

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1212/2025

AUTORES:DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CRESCA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1212/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação CRESCA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA, com sede no Município de Céu Azul.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação CRESCA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA, com sede no Município de Céu Azul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GUERRA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação CRESCA – Centro de Apoio à Criança, sediada no município de Céu Azul, desenvolve um trabalho social de grande relevância no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Trata-se de uma entidade comprometida com o desenvolvimento humano integral, utilizando o esporte — especialmente o futebol — como instrumento de inclusão, formação cidadã e proteção social. Sua missão é promover o desenvolvimento pleno do ser humano por meio de práticas esportivas, incentivo à disciplina, ao trabalho em equipe e à construção de valores que contribuem para a vida familiar, escolar e comunitária.

O projeto “Cresça com a Bola” mantém uma rotina contínua de atividades voltadas ao fortalecimento físico, emocional e social das crianças e adolescentes atendidos, proporcionando treinamentos, ações educativas, integração entre faixas etárias, incentivo à participação feminina no esporte e criação de oportunidades de desenvolvimento pessoal. A Associação também promove eventos familiares, participa de competições, estimula a convivência comunitária e reforça a importância do esporte como caminho de prevenção ao abandono, ao ócio e à exposição a situações de risco social.

Ao longo dos anos, a entidade consolidou vínculos importantes com a comunidade local, estabeleceu parcerias, ampliou seu alcance e se tornou referência regional na promoção do bem-estar de crianças e jovens, oferecendo um ambiente seguro, orientado e estruturado para seu crescimento. Sua atuação tem contribuído de forma expressiva



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

para retirar crianças das ruas, fortalecer a cidadania e promover hábitos saudáveis, impactando positivamente famílias e todo o entorno social.

A Associação CRESÇA demonstra dedicação, compromisso social e capacidade de mobilização, atuando de forma permanente e organizada na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes. Seu trabalho complementa políticas públicas essenciais nas áreas de educação, esporte, cultura e proteção social, razão pela qual seu reconhecimento como **Entidade de Utilidade Pública Estadual** é não apenas oportuno, mas necessário para fortalecer e incentivar a continuidade de suas ações.

Diante da relevância da entidade para o município de Céu Azul e para o Estado do Paraná, bem como do impacto social que promove na vida de dezenas de crianças e jovens, fica plenamente justificada a aprovação deste Projeto de Lei.



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 08/12/2025, às 11:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1212** e o código CRC **1C7E6C5D2B0E3FE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
CRESÇA- CENTRO DE APOIO A CRIANÇA**

A **CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ANILDO VALENTIN NERY no uso das atribuições que lhe são conferidas do Estatuto, para devido fins, **CONVOCA** todos os ASSOCIADOS, MEMBROS DIRETORIA, e CONTRIBUINTES, através do presente Edital para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**, que será realizada no dia 15/05/2025, às 20 horas, a ser realizada com a seguinte ordem do dia:

1. **ALTERAÇÃO ENDEREÇO DO CRESÇA.**
2. **ALTERAÇÃO ESTATUTO**

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, para a finalidade de APROVAR OU NÃO alteração do endereço, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da CRESÇA na Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Céu Azul, 01 de maio de 2025



ANILDO VALENTIN NERY
Presidente da CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA



LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO EXTRAORDINARIA

Data: 15/05/2025

Local: sede Cresça

Início: 20hs

Nº	NOME	Cargo Diretoria	ASSINATURA
1	Natalie Pardo de Oliveira Petry	conselho fiscal	Natalie P. Oliveira Petry
2	Guilherme Brizella		
3	Camilo Nery	Presidente	
4	Roberto Carlos Viegas	Vice Secretário	
5	Landelina Nery		
6	Paulo CEGAR RANZI	Vice Presidente	
7	Silvestre Neto de Azevedo	Tesoureiro	Silvestre Neto de Azevedo
8	Patricio J. Bozza		
9	Paulo Roberto Nery		
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Matelândia-PR

Selo N°SFTD3WQ3LpmqjMDCuGeFF812q

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Registro de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO N°0030776

REGISTRO N°0001043

LIVRO A-024

FOLHA: 273

Matelândia (PR), 28 de maio de 2025

Adriana Parizotto
Substituta Legal



ATA GERAL DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA

CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

Ata 01/2025 – Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, as vinte horas, nas dependências da CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA, inscrita CNPJ: 09.516.710/0001-43, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação com a seguinte ordem do dia: a) Alteração do Endereço da Associação. b) Alteração parcial do Estatuto. Para presidir e secretariar os trabalhos foi indicado o Senhor Presidente Anildo Valentim Nery. Com a palavra, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e informou a necessidade de mudar para o novo endereço sendo uma exigência para obtenção da Certidão de Utilidade Pública Municipal e, assim darmos sequência nas atividades da Associação, buscando novas fontes de recursos nos níveis municipal, estadual e federal e consequentemente implantar novos projetos sociais, para melhor atendermos nosso público alvo, informou a necessidade de reformar parcial o estatuto social da Associação devido a necessidade de mudar o endereço, o qual distribuiu a todos os presentes, minutas do Estatuto com as alterações necessárias. Após a devida distribuição, a assembleia entrou em deliberação para debate e estudo cuidadoso de item por item da minuta proposta.

DELIBERACOES TOMADAS. a) deliberaram, por **unanimidade**, alterar o endereço da Sede da CRESÇA – Centro de Apoio a Criança do endereço RUA RUA DAS PEROBAS, SN, BOA VISTA, CEU AZUL, PARANA, CEP 85840-000, para a RUA DOS JATOBAS, 28, BOA VISTA, CEU AZUL, PARANA, CEP 85840-000, e dessa forma o estatuto Social da CRESÇA – Centro de Apoio a Criança em seu Art. 1º passara adotar a seguinte redação “ Art 1º. tem Sede e foro Rua DOS JATOBAS, 28, Boa Vista, Céu Azul, Paraná, CEP 85840-000”. b) aprovado por **unanimidade** a reforma parcial do estatuto social, **ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às vinte e uma horas, que após lida e aprovada, a presente ata segue assinada por mim, e demais presentes.

CEU AZUL, 15 DE MAIO DE 2025.

ANILDO VALENTIM NERY

Presidente - CRESÇA

CRESCA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

RUA DOS JATOBAS, 28, BOA VISTA, CEU AZUL- PARANA

CNPJ: 09.516.710/0001-43

Anildo Valentim Nery
Presidente

Sebastião Neto de Aquino
Sebastiao Neto de Aquino
Tesoureiro

Daniilo Lazzarotto Junior
DANILO LAZZAROTTO JUNIOR
Advogado
OAB/PR 41.293

Serviço Distrital de Céu Azul
Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ANILDO VALENTIM NERY, (2) SEBASTIÃO NETO DE AQUINO, (3) DANILO LAZZAROTTO JUNIOR - Céu Azul - PR, 23 de maio de 2025. Eu _____ em test. da verdade

Eduarda

EDUARDA BONIFÁCIO - Empregada Juramentada
Emolumentos: R\$ 18,03(65 19); FUNDEP: R\$ 0,90 + Funrejus 25: R\$ 4,50 + ISS (4%): R\$ 0,72 + Selo: R\$ 3,00 - Total: R\$ 27,15 - FUNARPEN SELO DIGITAL Nº SFTN1.9Gjwb.4f43v.xZzQ.F889q - Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

Agente Delegado: Laysa Kumbal
Rua Bento Gonçalves, 46, sala 01, Centro - Céu Azul - PR
E-mail: cartorioceazu@outlook.com
Telefone e Whatsapp: (41) 3266-2033

Eduarda Bonifacio
Empregada Juramentada
Serviço Distrital Céu Azul



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Matelândia-PR
Selo Nº **SFTD3WQ3LpmqjMDtuxeFF812q**
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0030777
REGISTRO Nº 0001043
LIVRO A-024
FOLHA: 274

Matelândia (PR), 28 de maio de 2025

Adriana Parizotto
Adriana Parizotto
Substituta Legal



Art.36º – A Diretoria deve interpretar o Estatuto e resolver os casos omissos levando o assunto à Assembleia, quando necessário.

Art.37º – Os precedentes Estatutários declarados e aprovados em Assembleia, visando a adequação de presente Estatuto, no que for necessário, passarão a ser normas permanentes.

Art.38º – O presente Estatuto entrará em vigor logo após sua aprovação e só poderá ser reformado nas seguintes condições:

I – 05 (cinco) anos após esta data; e

II – Por proposta da Diretoria, em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 39º – Elege o foro da Comarca de Matelândia, Paraná, para dirimir quaisquer questões pertinentes a este Estatuto;

Art. 40º – o exercício financeiro e fiscal da **CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA** coincidirá com ano civil;

Art. 41º – as normas de prestação de contas devem ser observadas pela Associação, tendo de conter no mínimo a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade; disponibilização do balanço financeiro, juntamente com o resumo das atividades; certidões débitos do INSS, FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

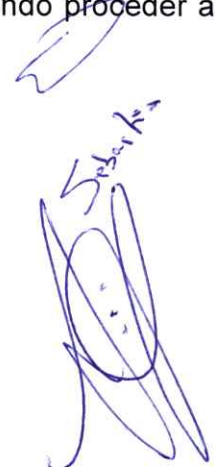
Art. 42º - A associação fica proibida de qualquer tipo de discriminação, que seja por sexo, raça, cor, idade, etnia ou religião;

Art. 43º – fica expressamente proibida a manifestação política partidária;

Art. 44º- Associação, aplica suas renda, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos;

Art. 45º – o presente estatuto entra em vigor a partir dessa data, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabíveis.

Céu Azul, 15 de maio de 2025.





CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

RUA DOS JATOBAS, 28, BOA VISTA, CEU AZUL- PARANA

CNPJ: 09.516.710/0001-43

- q) Pelo resultado de quotas participação;
- r) Pela captação de renúncia e incentivo fiscal;
- s) Pelos rendimentos recorrentes de títulos, ações, ou papéis financeiros de sua Propriedade;

Art.29º - As DESPESAS da **CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA** e constituída:

- a) Pelo aluguel e manutenção da sede;
- b) Pelo pagamento dos funcionários;
- c) Pela aquisição de material de expediente, esportivo entre outros;
- d) Pelas despesas oriundas de treinamentos, viagens, competições e eventos;

Art.30º - Nenhuma despesa será feita fora das verbas orçamentarias sem expressa autorização do conselho fiscal.

Parágrafo único: as despesas extraordinárias será objeto de deliberação do conselho fiscal em Assembleia Extraordinária, conforme artigo 12º, alínea "e".

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.31º - Nenhum divertimento de iniciativa particular nas dependências da Associação, sem consentimento da Diretoria, ocorrendo as despesas por conta de seus promotores, que se responsabilizarão pôr quaisquer prejuízos causado a Associação.

Art.32º- Os associados não são responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Associação, pelos seus representantes legais. Todavia a Associação responde pelas obrigações em que em seu nome a Diretoria contrair, nos termos deste Estatuto.

Art.33º - O associado que deixar de pertencer a Associação não tem o direito a reclamar as contribuições feitas, salvo a empréstimos pessoais.

Art.34º – A Associação não se responsabiliza por objetos ou valores pessoais desaparecidos em sua sede, salvo os entregues à sua guarda e posse, mediante recibo firmado por pessoa responsável.

Art.35º – Os móveis utensílios e quaisquer outros objetos pertencentes a Associação, não poderão ser concedidos por empréstimos ou aluguel a pessoas ou entidade alguma, salvo prévia autorização expressa da Diretoria ou Presidência.

- Clube inclusive propor abertura de Sindicância, se necessário;
- IV – Convocar Assembleia Extraordinária para denunciar fraudes da Diretoria e sugerir as medidas cabíveis sob pena de convivência;
 - V – Opinar sempre que solicitado pela Diretoria em matéria determinada;
 - VI – Solicitar a contratação de auditoria externa, quando comprovada a necessidade e aprovada por Assembleia;
 - VII – Opinar sobre empréstimos hipotecários e outros;
 - VIII – Oferecer pareceres para despesas extra orçamentárias quando solicitado; e IX – Funcionar em plena harmonia com a Diretoria.

Parágrafo Único. Os pareceres do Conselho Fiscal serão sempre por escrito e encaminhados ao Presidente da Diretoria, devendo ser assinados por 02 (dois) membros, no mínimo.

CAPÍTULO V

DO PATRIMONIO E RECEITAS

Art.27º- Constituem o PATRIMÔNIO da **CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA**, os seus bens móveis e imóveis, atuais e futuros em poder do mesmo, registrados em livro próprio, pelos prêmios de caráter permanente

Art.28º - As RECEITAS da **CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA** e constituída:

- a) Pelas mensalidades pagas pelos seus associados;
- b) Pelas subvenções que lhes forem feitas pelos poderes públicos;
- c) Pelos recursos oriundos de eventos, promoções e patrocínios;
- d) Pelas contribuições voluntárias de pessoas físicas e jurídicas;
- e) Pelos auxílios, contribuições subvenções de entidades ou diretamente da União, estado, municípios ou autarquias;
- f) Pelas doações e legados;
- g) Pelos produtos de operação de credito, interna e externas para financiamento de suas atividades;
- h) Pelas rendas em seu favor constituído por terceiros;
- i) Pelos usufrutos que lhe forem conferidos;
- j) Pelos rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- k) Pelas receitas de prestação de serviços;
- l) Pelas receitas de comercialização de produtos;
- m) Pelos juros bancários e outras receitas financeiras;
- n) Pelas receitas de produção;
- o) Pelo resultado de bilheterias de eventos;
- p) Pelos recursos de patrocínio e publicidade;

Seleção

[Assinatura]



- efetuar os pagamentos autorizados e manter o caixa atualizado;
- III – Emitir os documentos afins e efetuar as cobranças;
 - IV – Assinar os cheques e documentos afins, juntamente com o Presidente;
 - V – Apresentar os livros e documentos ao Presidente e ao Conselho Fiscal, quando solicitados, bem como antes de se desligar de seu cargo ou dele for demitido, prestar contas de sua atuação sob pena de responsabilidade civil;
 - VI – Funcionar em plena harmonia com a Diretoria;
 - VII – Comparecer às reuniões de Diretoria e Assembleias, colaborando ativamente na administração da Associação; e
 - VIII – Zelar pelas finanças da Associação com probidade.

Art.25º – Compete à DIRETORIA SOCIAL:

- I – Firmar contratos com músicos, artistas ou conjuntos musicais, após a aprovação da Diretoria;
- II – Mandar confeccionar anualmente calendário social, após estudos com a Diretoria sobre a programação e fazer a sua distribuição;
- III – Programar e divulgar por todos os meios as atividades sociais;
- IV – Fiscalizar as festas particulares de associados ou outras entidades, realizadas na Associação;
- V – Criar, organizar e dirigir comissões auxiliares que julgar convenientes;
- VI – Auxiliar a Diretoria na representação da Sociedade, no que diz respeito aos eventos sociais;
- VII – Promover a arrecadação de rendas do setor e através de relatórios com documentos e justificativas, expor à Diretoria, o motivo financeiro de suas atividades;
- VIII – Assumir inteira responsabilidade na organização de festividades sociais e levar ao conhecimento da Diretoria, todas as irregularidades verificadas;
- IX – Funcionar em plena harmonia com a Diretoria; e
- X – Comparecer às reuniões da Diretoria e Assembleias, colaborando ativamente na administração da Associação.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art.26º – compete ao CONSELHO FISCAL:

- I – Examinar trimestralmente a contabilidade, documentação, balancetes, balanços gerais e relatórios;
- II – Acompanhar e fiscalizar a administração da Associação;
- III – Apresentar à Diretoria o parecer e o relatório da situação financeira e contábil do



- X – Assinar o expediente da Associação, ou autorizar o Secretário a fazê-lo;
- XI – Divulgar ou mandar divulgar os atos administrativos que julgar conveniente;
- XII – Usar o VOTO DE DESEMPATE, em todos os casos de votação;
- XIII – Resolver todos os casos da gestão administrativa que ocorrerem, desde que não haja tempo suficiente para convocar a Diretoria; e
- XIV – Buscar parcerias públicas ou privadas nos interesses da Associação.

Art.22º – Compete à VICE – PRESIDÊNCIA:

- I – Substituir o Presidente em todos os seus atos e atribuições em suas ausências ou impedimentos;
- II – Desempenhar as atribuições que determina este estatuto e exercer as funções ou cargos solicitados pelo Presidente;
- III – Funcionar em plena harmonia com a Diretoria; e
- IV – Comparecer às reuniões da Diretoria e Assembleia Gerais, colaborando ativamente na administração da Associação.

Art.23º – Compete à SECRETARIA:

- I – Superintender todos os trabalhos da Secretaria;
- II – Lavrar as atas das sessões da Diretoria, assiná-las com o Presidente, depois de discutidas e fazer a leitura de todo o expediente;
- III – Fazer toda a escrituração e correspondência da Secretaria;
- IV – Ter sob sua responsabilidade os livros de ata, todo o arquivo e demais papéis e documentos competentes à Secretaria;
- V – Assinar os ofícios, e auxiliar o Presidente na confecção do relatório anual e no fim do mandato;
- VI – Fazer todas as comunicações à imprensa e aos associados;
- VII – Organizar e manter em dia o controle nominal de associados, com todas as anotações que lhe digam respeito;
- VIII – Substituir o Presidente e os Vice-presidente, nos impedimentos destes e desempenhar as atribuições que determina este Estatuto;
- IX – Funcionar em plena harmonia com a Diretoria; e
- X – Comparecer às reuniões de Diretoria e Assembleias, colaborando ativamente na administração da Associação.

Art.24º – Compete a TESOUREARIA:

- I – Registrar as receitas e despesas da Associação, elaborar os balancetes mensais e o balanço anual, manter a contabilidade regular e em dia de acordo com as normas contábeis, e encaminhando-os à Diretoria;
- II – Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores e documentos afins,



- I - Administrar a Associação, com probidade;
- II - Aprovar ou rejeitar os candidatos a associados respeitadas as disposições deste Estatuto;
- III - Elaborar plano anual de obras e apresentá-los ao Conselho Fiscal;
- IV - Autorizar despesas departamentais;
- V - Contratar e demitir funcionários e fixar-lhes os salários e obrigações;
- VI - Organizar o calendário das promoções sociais, desportivas, recreativas e artísticas;
- VII - Cumprir o presente Estatuto, normas e outros poderes da Associação;
- VIII- Contratar com arrendatários, empreiteiros, auditores e demais prestadores de serviços, conforme determina a legislação específica;
- IX – Reunir-se periódica ou extraordinariamente a juízo do Presidente;
- X – Tomar todas as providências de caráter urgente, em prol da Associação, a fim de evitar qualquer entrave em sua administração;
- XI – Determinar os valores das mensalidades, títulos, taxas e outras despesas decorrentes da admissão de novos associados;
- XII – Criar novas fontes e novas maneiras de arrecadação, sempre que julgar necessárias, a bem das finanças da Associação; e
- XIII– A Diretoria poderá ceder o espaço de dependências da Sociedade para festas de associados ou entidades, adotando o critério que julgar conveniente.

Art.20º – Qualquer membro da Diretoria perderá suas funções, quando:

- I – Pelo desleixo e menos caso das funções de que estiver investido;
- II – Por apreciações menos honrosas a qualquer de seus pares;
- III– Por desvio de dinheiro e/ou outros bens da Associação, sujeitando-se ainda nesses casos, verificada a má fé, a processo civil; e
- IV – Por deixar de comparecer a 5 (cinco) reuniões de Diretoria sem motivo plenamente justificado.

Art. 21º – Compete à PRESIDÊNCIA:

- I – Representar a Associação em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado;
- II – Assinar com o tesoureiro ações, valores, escrituras e cheques;
- III – Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- IV – Rubricar, datar livros e documentos encaminhados aos poderes da Associação; V – Inscrever e/ou filiar setores ou membros do Clube em torneios ou organismos externos;
- VI – Encaminhar trimestralmente o relatório das atividades e o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII – Baixar editais de concorrência e outros;
- VIII – Nomear ou destituir os membros auxiliares da Diretoria;
- IX – Convocar ou mandar convocar e presidir as Reuniões da Associação e as Assembleias;



SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO E POSSE

Art.18º - As chapas de candidatos a Diretoria e Conselho Fiscal, composta de associados com um mínimo de 12 (doze) meses de contribuição ininterruptas e sem qualquer tipo de punição administrativa nos últimos 06 (seis) meses, deverão ser registradas na Secretaria da Associação até 10 (dez) dias antes das eleições:

- I- A Diretoria e o Conselho Fiscal poderão apresentar a chapa Oficial e lhes é facultado concorrer à reeleição;
- II- As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, em cédulas impressas com os nomes dos candidatos e respectivos cargos;
- III- Para o segredo de voto, serão adotadas as seguintes providências:
 - a) Uso de cédulas com carimbo da Associação e rubricadas pelo Secretário da Assembleia; e
 - b) As cédulas, serão depositadas pelo associado votante numa urna, depois de haver assinado seu nome no livro de presenças.
- IV- Se o número de cédulas encontradas na urna for superior ao número de assinaturas de votantes, a eleição será nula e se for inferior e a diferença não exceder a 2% (dois por cento), será válida;
- V- As cédulas alteradas ou com nomes riscados não serão apuradas;
- VI- Serão considerados eleitos os que obtiverem a maioria simples de votos;
- VII- Em caso de empate na votação, será considerado eleito o associado com mais tempo de contribuição;
- VIII- Em caso de anulação da eleição, proceder-se à nova eleição dentro de 15 (quinze) dias, obedecendo ao mesmo horário e as mesmas condições;
- IX- Nas ocasiões em que uma única chapa for apresentada, ficam dispensados os ditames elencados nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, onde a eleição poderá ser realizada por aclamação;
- X- Apenas 01 (uma) assinatura no livro de presenças será o suficiente para eleger a chapa única; e
- XI- O Conselho Diretor será eleito em Assembleia Geral, na primeira quinzena de novembro, tomando posse no dia 01 de dezembro, após a eleição, com mandato de 02(dois) anos podendo haver reeleição por mais 2(dois) anos por decisão da Assembleia geral.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E DIRETORES

Art.19º - COMPETE A DIRETORIA:





CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

RUA DOS JATOBAS, 28, BOA VISTA, CEU AZUL- PARANA

CNPJ: 09.516.710/0001-43

Parágrafo Único. Em se tratando de Assembleia para dissolução da Associação, será necessário a presença, comprovada em livro de pelo menos metade mais um dos associados, em dia com suas mensalidades, tendo os seus bens móveis e imóveis o destino que está lhe der, não podendo, no entanto, ser partilhado entre os associados.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL COMPOSIÇÃO ELEIÇÃO E COMPETENCIA

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art.16º - A Associação será administrado por uma Diretoria composta dos seguintes membros:

- I – PRESIDENTE;
- II - VICE – PRESIDENTE;
- III- 1º SECRETÁRIO;
- IV-2º SECRETÁRIO;
- V-1º TESOUREIRO;
- VI- 2º TESOUREIRO.
- VII – 1º DIRETOR SOCIAL; e
- VIII – 2º DIRETOR SOCIAL.

Art.17º- Terá ainda a Diretoria, como órgão auxiliar e fiscalizador a sua administração, um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros e 3 (três) suplentes.

Parágrafo único. A Associação não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores ou doadores eventuais, quaisquer excedentes operacionais, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, onde os mesmos não recebem remunerações, vantagens direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

SEÇÃO II DA CONVOCAÇÃO

Art.13º - as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente da Diretoria, em exercícios por deliberação da:

- a) Diretoria;
- b) De 1/5 associados, no gozo dos diretores sociais, que a solicitarão por escrito, ao Presidente da Diretoria; e
- c) Pelo Conselho Fiscal.

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO

Art.14º - Para o funcionamento das Assembleias, serão observadas as seguintes normas:

- a) O Presidente da Diretoria, expedirá o edital de convocação no meio de maior circulação da Cidade, com o mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, discriminando a data, local, hora e a ordem do dia;
- b) A Assembleia iniciar-se à em primeira convocação, com o mínimo de metade mais um de associados que estão em dia com sua mensalidade;
- c) Em Segunda convocação com qualquer número de associados, 15 (quinze) minutos de tolerância, após o horário pré-determinado, devidamente registradas em livro de presenças;
- d) A Assembleia Geral será sempre aberta e dirigida pelo Presidente da Diretoria ou seu substituído legal, servindo um associado designado pelo Presidente;
- e) A ata da Assembleia Geral, será lavrada pelo Secretário e depois de lida e aprovada pela maioria dos presentes vai assinada pelo Presidente e demais presentes;
- f) Todos os assuntos serão decididos por maioria de votos, tendo o Presidente o voto de desempate; e
- g) Os associados poderão fazer uso da palavra, exclusivamente sobre a matéria do que trata a ordem do dia, ou para fins de interpretação estatutária;

Art.15º - À ASSEMBLEIA compete:

- a) Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Tomar conhecimento e julgar o relatório semestral da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal;
- c) Discutir e deliberar sobre alteração ou reforma do Estatuto; e
- d) Deliberar sobre a venda e alienação dos bens imóveis da Associação;

Sebastião

[Assinatura]



- g) O Associado poderá se desligar da Associação de forma espontânea qualquer tempo mediante a comunicação expressa e por escrito à Diretoria, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único. A decisão do órgão que, de conformidade com este estatuto, decretar a exclusão do associado, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de dez dias, contados da intimação ou ciência inequívoca da aplicação da penalidade. O recurso será recebido no efeito suspensivo. Após decisão da Assembleia Geral, caberá à Presidência a ratificação do ato respectivo.

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL, SUA CONVOCAÇÃO E UNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA

Art.12º - A Assembleia Geral é órgão supremo da Associação constituído por associados, reunir-se-á:

I – Ordinariamente:

- a) semestralmente, para deliberar sobre relatórios, prestação de contas, planos e atividades, orçamentos elaborados pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal; e
- b) A cada 2(dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

II – Extraordinariamente:

- a) Dissolução da Associação e destino de seu Patrimônio;
- b) Autorização para aquisição ou alienação de bens imóveis, após parecer favorável do Conselho Fiscal;
- c) Eleição de novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, no caso de vaga ocorrida durante o mandato;
- d) Em caráter solene, quando da comemoração de fatos ou datas dignas de homenagem pela Associação;
- e) As despesas extraordinárias que se fizerem necessárias para a manutenção da Associação;
- f) Destituição de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal; e
- g) Reforma parcial ou total deste Estatuto.



- c) Manifestar-se de forma injuriosa ou grosseira, contra decisões de árbitros ou autoridades esportivas, sociais e funcionários;
- d) Desrespeitar, por atos ou palavras, os símbolos da Associação, órgãos dirigentes, ou qualquer de seus membros, diretores ou funcionários;
- e) Agredir verbal ou fisicamente, ainda que somente com intenção, moral ou eticamente, inclusive de natureza sexual;
- f) Ingressar nas dependências da Associação sem portar trajes adequados ao local do evento;
- g) Não pagar taxas, mensalidades e débitos contraídos aos serviços prestados dentro da Associação;
- h) O revide à agressão verbal, ou revide à agressão física;
- i) Qualquer atitude inconveniente tomada por convidado do associado; e
- j) Qualquer atitude que atente contra a honra e boa forma;

Art.10º– Aplicar-se-á SUSPENSÃO de 10 (dez) a 180 (cento e oitenta) dias o associado que:

- a) Reincidir em qualquer falta leve;
- b) Agredir verbal ou fisicamente, a qualquer pessoa nas dependências da Associação;
- c) Desrespeitar ou desacatar diretores, funcionários ou órgãos dirigentes ou qualquer de seus membros, no exercício de sua função;
- d) Promover desordem em qualquer dependência da Associação;
- e) Praticar ato, que a critério da Diretoria não seja de eliminação mas prejudique o bom nome da Associação;
- f) Prejudicar da Associação, ou tentar fazê-lo moral ou, materialmente; e
- g) Ceder sua identificação social a outras pessoas.

Art.11º- A EXCLUSÃO do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral. Será excluído por justa causa, por decisão da maioria da Diretoria, o Associado que:

- a) Reincidir em falta, que já tenha sido suspenso;
- b) Desviar receitas, móveis ou utensílios da Associação;
- c) Estiver em atraso nas mensalidades, taxa pôr mais de 3(três) meses;
- d) Tenha sido admitido mediante falsas declarações, não importando a época em que forem constatadas;
- e) Tenha sido condenado pela justiça, por crime que torne incompatível com ambiente social e moral, após a coisa julgada ou em decisão definitiva; e
- f) Cometer faltas graves reconhecida pela legislação vigente no país, ou contrárias ao presente estatuto; e



SEÇÃO IV

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º- São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto e normas emanadas dos poderes da Associação;
- b) Pagar pontualmente as mensalidades e outras obrigações sociais, inclusive quando da penalização com suspensão;
- c) Desempenhar com dedicação as funções a si confiadas;
- d) Respeitar os poderes constituídos, os diretores e os demais associados, e comportar-se com decoro nas dependências da Associação;
- e) Votar nas Assembleia Gerais;
- f) Comunicar por escrito mudanças de endereço, e demais dados de seu cadastro de associados;
- g) Não comentar de forma alguns atos dos poderes da Associação, notadamente em assuntos pendentes de solução, salvo se estiver devidamente credenciado pela Diretoria;
- h) Apresentar identificação social para o ingresso nas dependências da Associação, inclusive seus dependentes;
- i) Indenizar da Associação por quaisquer prejuízos material, mesmo involuntário, causado pelo associado, seu dependente ou seu convidado;
- j) Zelar pelo patrimônio da Associação; e
- k) Levar ao conhecimento da Diretoria, quaisquer irregularidades cometidas por qualquer pessoa dentro de qualquer recinto da Associação, para que esta possa tomar as providencias cabíveis.

SEÇÃO V

DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS

Art.9º - Será aplicada a ADVERTÊNCIA ESCRITA ao associado que:

- a) Desrespeitar dispositivos estatutário regimental, regulamentar ou resolução da Diretoria;
- b) Manter conduta contrária à ética esportiva ou social;



SEÇÃO II

ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A admissão de associados é de competência exclusiva da Diretoria e dar-se-á mediante apreciação dos seguintes itens:

- a) Gozar de idoneidade e conceito social; e
- b) Aprovação em assembleia por maioria simples.

Parágrafo único. Poderão filiar-se qualquer pessoa, independente de classe social, nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição da Associação, que a submeterá à Assembleia geral e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º- São direitos dos associados:

- a) Frequentar, com seus familiares e dependentes, as sedes e dependências, os certames esportivos, as festividades culturais e sociais promovidas pela Associação;
- b) Votar e ser votado nas Assembleia Gerais, dentro do que lhe faculta o Estatuto;
- c) Recorrer em defesa própria dos atos da Diretoria ao Conselho Fiscal;
- d) Representar ao Conselho Fiscal contra os atos da Diretoria, quando julgar lesivos ou danosos aos interesses do patrimônio da Associação;
- e) Participar de quaisquer atividades da Associação, respeitando as normas regimentais de cada departamento;
- f) Utilizar as dependências sociais, mediante pagamento de taxas estipuladas pela Diretoria;
- g) Solicitar ausência, quando fora da região comprovada por documentação;
- h) Apresentar projetos ou indicações que julgar conveniente;
- i) Propor a admissão de novos associados, solicitar esclarecimentos contábeis junto ao Conselho Fiscal, desde que faça parte do quadro social há mais de 06 (seis) meses e esteja em dia com suas mensalidades; e
- j) Convidar estranhos ao quadro social, para frequentar a Associação, por 01 (um) único dia, desde que previamente agendado com um número pré-estabelecido de pessoas.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

descentralização, participação, dentro outros que contribuam com a gestão democrática da entidade; e

- II- Considera instrumentos de controle social a criação de ouvidoria ou equivalente, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas a entidade.

Os instrumentos de transparência ativa na gestão da movimentação de recursos são representados pelas ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos e privados, com indicação dos respectivos instrumentos, valores, prazos de vigência, relatório de gestão e de execução orçamentaria, atualizados periodicamente.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

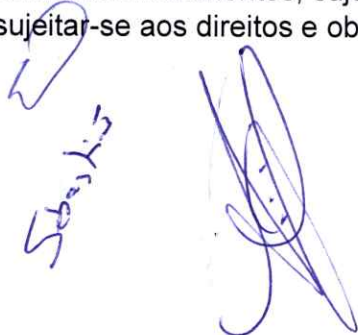
SEÇÃO I

DOS ASSOCIADOS

Art.5º- CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA será constituído por número indeterminado de associados e estes pertencerão às seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores:** membros que estavam presentes na época de constituição desta Associação;
- II. Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Esportistas:** os que participam regularmente das atividades esportivas e contribuem mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- V. Associados Dependentes:** o conjugue, companheira (o), de acordo com legislação e filhos ou enteados menores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo Único. Os associados dependentes do sexo masculino, antes de completarem 18 (dezoito) anos de idade, através de proposta poderão pleitear sua transferência para a categoria de associado contribuinte, sem estar sujeito ao pagamento do Título pagando somente emolumentos, cujo o valor fixado pela Diretoria, passando, a partir deste momento, a sujeitar-se aos direitos e obrigações desta nova categoria.



- III - Formar atletas de alto nível, contribuindo para o desenvolvimento do desporto nacional;
- IV - Defender os direitos e interesses dos atletas, técnicos, dirigentes e demais membros da entidade;
- V - Promover a ética, a transparência e a responsabilidade social na gestão da entidade;
- VI - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento do desporto;
- VII - Buscar recursos financeiros para o custeio de suas atividades;
- VIII- Cumprir as normas e princípios da Lei Pelé e demais legislações pertinentes ao desporto.

Parágrafos Único. A **CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA** respeitando as tradições dos fundadores e as leis do País, não permitirá em suas dependências qualquer manifestação, de ordem político-partidária, credos ideológicos e confissões religiosas.

SEÇÃO III

DA CONSTITUIÇÃO

Art.3º - CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA será constituída pelos associados, e administrado pela Assembleia Geral e pela Diretoria, conselho fiscal, cada qual com competência estabelecida pelo presente Estatuto.

SEÇÃO IV

DO CORPO FUNCIONAL

Art.4º - O CORPO FUNCIONAL CRESÇA – será constituída por Diretor Administrativo, coordenadora, professores de educação física com ensino superior, equipe de apoio como: zeladores, cozinheiro, motorista, auxiliares e outras que vierem a ser necessários para o bom desenvolvimentos das atividades.

A CRESÇA adotara na gestão da entidade princípios da ética, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade, eficiência, gestão democrática, controle social e indicadores de boa governança:

- I- Considera se princípios definidores da gestão democrática aqueles que visam garantir processos coletivos de atuação, tais como transparência,



Sebastião

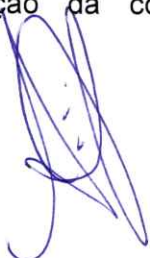
SEÇÃO II

DA FINALIDADE

Art.2º - A CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA tem por finalidade:

- a) Desenvolver atividades sociais, recreativas, culturais e esportivas;
 - b) Incentivar as práticas de esportes, como meio importante de cultura física, zelando sempre pelos princípios do amadorismo;
 - c) Incentivar por meios de processos educativos como fundamentos, atividades, culturais, cívicas, físicas e morais;
 - d) Zelar pelo progresso de atletas promovendo ou facilitando o intercambio esportivo entre os mesmos;
 - e) Representar o município em competições e eventos nacionais e internacionais;
 - f) Promover competições esportivas, dentro de suas categorias, participando quanto conveniente de certames municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
 - g) Cumprir e fazer cumprir por todos os seus associados a legislação vigente relativa as características da associação;
 - h) Fornecer espontaneamente instruções relativas aos melhores para preparação de equipes ou formação individual de atletas;
 - i) Organizar a associação para participação de competições oficiais;
 - j) Proporcionar condições para a prática de esporte amador;
 - k) Fomentar o entrelaçamento e confraternização de seus associados.
 - l) A Associação reger-se- a por este Estatuto, pelas leis e regulamentos emanados de órgãos e entidades a que estiver subordinado;
 - m) Formar e encaminhar atletas para equipes profissionais;
 - n) Zelar pelo bom nome e imagem dos atletas filiados a fim de manter a dignidade no exercício do esporte;
 - o) Realizar eventos municipais incentivando a participação de todos e incentivando a competitividade;
 - p) Respeitar e fazer respeitar as normas, regras e regulamentos nacionais e internacionais;
 - q) A prática da educação física e do desporto formal e não formal, de modo profissional e não profissional e de participação;
 - r) Realizar competições esportivas, mesmo que profissionais, de Âmbito regional, estadual, nacional ou internacional, isoladamente ou em conjunto com outras associações;
- Promover, fomentar, difundir e desenvolver o desporto em sua modalidade específica, em âmbito local, regional, nacional e internacional;
- II - Incentivar a participação da comunidade em atividades desportivas, educacionais e sociais;

Sebastião



3º ALTERAÇÃO ESTATUTO CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

SEÇÃO I CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art.1º - A CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA – Associação Civil, sem fins lucrativos, que se destina a promover o esporte amador, em suas diversas manifestações e modalidades esportivas, bem como realizar atividades sociais e culturais de natureza recreativa e cultural, fundada em 26 de janeiro de 2008. Com sede e foro cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, na Rua dos Jatobás, 28, no Bairro Boa Vista, CEP 85840-000.

A associação terá duração por tempo indeterminado, poderá ser dissolvido a pedido por dois terços dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que haja motivos plenamente comprovados e justificados para tal fim, por decisão da Assembleia Geral no mínimo de dois terços dos associados presentes.

Em caso de dissolução, o patrimônio líquido da Associação será transferido a outra pessoa jurídica qualificada que tenha o mesmo objeto social da **CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA**, com sede e domicílio no município de Céu Azul, Paraná.

Parágrafo único. **O CENTRO DE APOIO A CRIANÇA** será reconhecido na região pela sigla **CRESÇA**.

A **MISSÃO DA CRESÇA** será promover o desenvolvimento pleno do ser humano, incentivando as práticas esportivas, e formação profissional.

A associação tem como **VISÃO**: ser reconhecida com excelência na desenvoltura de seus assistidos no requisito caráter princípios e conhecimento em tempo de suas formações para que possam se desenvolver em suas vidas em todas as áreas e atividades profissionais e que possam ser reconhecidos também com excelência nas práticas esportivas, formadora de excelentes profissionais e atletas.

A **CRESÇA** – tem como objetivo central atender crianças e adolescentes com deficiência ou não, com idade entre 04(quatro anos) a 18 (dezoito) anos, do município de outros municípios cuja renda familiar não ultrapasse a três salários mínimos ou em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, oriundos da sociedade, através da procura espontâneas ou encaminhados pela rede sócia assistencial do município.



Sebastião

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS**

**Nelson Shoji Kamei
Oficial**

Av. Paraná, 1151, centro • Fone/Whats: (45) 3262-1822 • CEP 85887-000 • Matelândia-PR
e-mail: rcmatelandia@gmail.com

CERTIDÃO

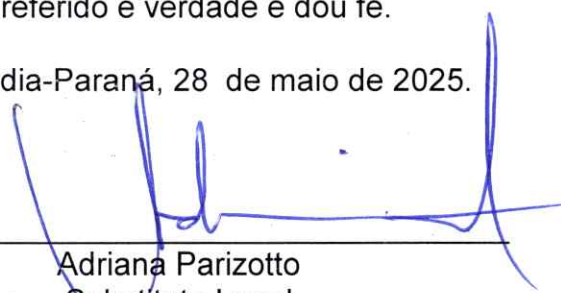
Certifico e dou fé, que na presente data, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Matelândia-PR, foi registrado sob nº. 1043, no Livro A-024, folhas nº. 274, protocolo nº 30777, averbação nº. 004, a Terceira Alteração de Estatuto Social da **CRESÇA - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA.**

Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$2,77, ISSQN:R\$0,55, FUNDEP: R\$0,55, Selo: R\$1,00, Folha Adicional: Isento . Total: R\$ 15,95.

O referido é verdade e dou fé.

Matelândia-Paraná, 28 de maio de 2025.




Adriana Parizotto
Substituta Legal



Elizabete Regina Vedovatto

Agente Delegada

Rua Francisco Camargo, 126 • Centro • CEP 83.414-010 • Colombo • PR • Fone : (41)3656-2276

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na presente data, neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, foi registrado sob nº 1.424 (um mil e quatrocentos e vinte e quatro), no Livro A-102, PDF nº 568, averbação nº. 03, protocolo nº 48.925 (quarenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco), a ATA DE ELEIÇÃO, da CRESÇA CENTRO DE APOIO A CRIANÇA, sendo eleitos: LUIZ CARLOS DE CASTRO OLIVEIRA (PRESIDENTE), JONAS JOSE NERY (VICE PRESIDENTE), KEILE CRISTINA BERGAMIN OLIVEIRA (SECRETARIA), ROBERTO CARLOS NERY (VICE SECRETARIO), SEBASTIÃO NETO DE AQUINO (TESOUREIRO), ANILDO VALENTIM NERY (VICE TESOUREIRO), NATALIE PARDO DE OLIVEIRA PETRY (CONSELHEIRA FISCAL), MARCIA CRISTINA BONIFACIO SANT ANA DE AQUINO (CONSELHEIRA FISCAL), MARCO ANTONIO SAMBATTI GOES (CONSELHEIRO FISCAL), ANDRE RICARDO PETRY (SUPLENTE), ANGELO FERNANDES JUNIOR (SUPLENTE), RAIANNE DA SILVA BALOTIN (SUPLENTE), LEANDRO ALVES CAPELLO (1º DIRETOR SOCIAL) e AMARILDO BONIFACIO SANT ANA (2º DIRETOR SOCIAL), CRESÇA CENTRO DE APOIO A CRIANÇA (ASSOCIAÇÃO), CRESÇA CENTRO DE APOIO A CRIANÇA (APRESENTANTE).

Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$2,77, ISSQN: R\$0,55, FUNDEP: R\$0,55, Selo: R\$1,00, Folha Adicional: Isento. Total: R\$ 15,95.



O referido é verdade e dou fé.
Colombo (PR), 22 de agosto de 2024.

DANIELLE CRISTIANE
DA SILVA:04538352950
Danielle Cristiane da Silva
Escrevente Substituta

Assinado de forma digital por
DANIELLE CRISTIANE DA
SILVA:04538352950
Dados: 2024.08.22 16:59:44 -03'00'

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome do Representante Legal: Presidente **LUIZ CARLOS DE CASTRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, pastor, RG 3.928.926-1 SSP PR CPF 456.620.539-87, residente e domiciliado ou domiciliada na rua Curitiba 1260, Centro, Céu Azul, Paraná, E-mail cresca-ceuazul@outlook.com, Telefone 45998014184.

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: A CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA inscrita no CNPJ nº 09.516.710/0001-43, com sede na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, na Rua das Perobas, s/n, no Bairro Boa Vista, CEP 85840-000, E-mail cresca-ceuazul@outlook.com, Telefone 45998014184.

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Céu Azul, 10 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ CARLOS DE CASTRO OLIVEIRA**
Data: 17/07/2024 09:12:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ CARLOS DE CASTRO OLIVEIRA
Presidente – Centro de Apoio a Criança



CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

CNPJ: 09.516.710/0001-43

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA CRESÇA- CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

A **CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LUIZ CARLOS CASTRO DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhe são conferidas do Estatuto, para devido fins, **CONVOCA** todos os ASSOCIADOS, MEMBROS DIRETORIA, através do presente Edital para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**, que será realizada no 10 de maio de 2024, às 20 horas, no seguinte endereço: Rua das Perobas, SN, Boa Vista, Céu Azul, Paraná, a ser realizada com a seguinte ordem do dia:

1. ELEIÇÃO NOVA DIRETORIA MANDATO 2024/2026.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, para a finalidade de APROVAR OU NÃO alteração do endereço, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da CRESÇA na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Céu Azul, 01 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS DE CASTRO OLIVEIRA
Data: 07/08/2024 11:51:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ CARLOS CASTRO DE OLIVEIRA
Presidente da CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA



CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

RUA DAS PEROBAS, SN, BOA VISTA
CEU AZUL-PARANA
CNPJ: 09.516.710/0001-43

ATA DE ELEIÇÃO

CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

Ata 02/2024 – Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, as vinte horas, nas dependências da CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA, na Rua das Perobas, SN, Boa Vista, Céu Azul, Paraná, inscrita CNPJ: 09.516.710/0001-43, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, conforme convocação feita pelo Edital em primeiro de maio de 2024, A presente Assembleia Geral Extraordinária possui a seguinte ordem do dia: 1. Eleição e Posse da nova diretoria mandato 2024 a 2026. Para presidir os trabalhos foi indicado o Senhor Presidente Luiz Carlos de Oliveira, com a palavra, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e justificou a necessidade de eleger uma nova Diretoria a qual manteve a mesma desde 2009 devido a Associação permanecer inativa até a presente data, com o interesse de pessoas da sociedade em que Associação voltasse as atividades fez necessária a eleição e um nova diretoria. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, deu-se então, seguimento ao processo de eleição diretoria mandato 2024/2026, sendo que concorreu Chapa Única, de acordo com a representatividade descrita no Estatuto da CRESÇA com a seguinte formação: Presidente: **LUIZ CARLOS DE CASTRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, pastor, RG 3.928.926-1 SSP PR CPF 456.620.539-87, residente e domiciliado na rua Curitiba 1260, Centro, Céu Azul, Paraná, Vice-Presidente: **JONAS JOSE NERY**, brasileiro, casado, auxiliar de produção, RG 5.376.003-1 SSP PR, CPF 014.799.269-90, residente e domiciliado na BR 277 KM 633, Boa Vista, Céu Azul, Paraná, Secretária: **KEILE CRISTINA BERGAMIN OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, RG 6.310.682-8 SSP PR e CPF 729.049.419-91, residente e domiciliada na rua Curitiba, 1260, Centro, Céu Azul, Paraná; Vice- Secretário: **ROBERTO CARLOS NERY**, brasileiro, casado, montador de moveis, RG 6.882.121-5 SSP PR, CPF 033.331.869-26, residente e domiciliado na Rua São Luiz, 64, União, Céu Azul, Paraná; Tesoureiro: **SEBASTIAO NETO DE AQUINO**, brasileiro, casado, contador, RG 14016306-6SSP PR, CPF010.594.690-73, casado, residente e domiciliado na Rua dos Jatobás, 28, Boa Vista, Céu Azul, Paraná; Vice Tesoureiro (a): **ANILDO VALENTIM NERY**, brasileiro, casado, empresário, RG:70255758 SSP PR, CPF 017.733.709-52, residente e domiciliado na Rua Belem,62, União, Céu Azul, Paraná. Conselho Fiscal: **NATALIE PARDO DE OLIVEIRA PETRY**, brasileira, casada, contadora, RG 133383956 SSP PR, CPF 341.036.828-09, residente e domiciliada na Rua Bom Samaritano, 722, Iguaçu, Céu Azul, Paraná; Conselho fiscal: **MARCIA CRISTINA BONIFACIO SANT ANA DE AQUINO**, brasileira, casada, professora, RG 79861847 SSP PR, CPF 044.967.739-70, residente e domiciliada na Rua dos Jatobás, 28, Boa Vista, Céu Azul, Paraná; Conselho Fiscal: **MARCO ANTONIO SAMBATTI GOES**, brasileiro, solteiro, técnico eletromecânica, RG: 12.860.7161 SSP PR, CPF: 093.367.279-90, residente e domiciliado Rua Ricieri Catafesta, 572, São



CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

RUA DAS PEROBAS, SN, BOA VISTA
CEU AZUL-PARANA
CNPJ: 09.516.710/0001-43

39 Cristóvão, Céu Azul, Paraná; Membro Suplente: **ANDRÉ RICARDO PETRY**, brasileiro,
40 casado, encarregado de produção, RG: 7688747-0 SSP PR, CPF: 048.996.689-61, residente
41 e domiciliado na Rua Bom Samaritano, 722, Iguaçu, Céu Azul, Paraná; Suplente: **ANGELO**
42 **FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, RG: 11.111.199-5 SSP PR, CPF:
43 078.548.659-30, residente e domiciliado na Rua dos Canários, 14, Parque Verde, Céu Azul,
44 Paraná; Suplente: **RAIANNE DA SILVA BALOTIN**, brasileira, solteira, empresaria, RG
45 103091950 SSP PR, CPF 076.607.979-13, residente e domiciliado Rua Ricieri Catafesta,
46 572, São Cristóvão, Céu Azul, Paraná; 1º Diretora social: **LEANDRO ALVES CAPELLO**,
47 brasileiro, casado, auxiliar administrativo, RG: 6556710-5 SSP PR, CPF 006.844.389-76,
48 residente e domiciliado na Rua Frei Henrique de Coimbra, 610, Centro, Vera Cruz do Oeste,
49 Paraná; 2º DIRETOR SOCIAL: **AMARILDO BONIFACIO SANT ANA**, brasileiro, solteiro,
50 chapeador, RG: 48325920 SSP PR, CPF: 702.488.779-68, residente e domiciliado na Rua
51 Curitiba, 190, União, Céu Azul, Paraná. A eleição foi realizada por Aclamação e por
52 unanimidade a chapa foi eleita. Deu-se por encerrada a votação, ficando assim composta.
53 Após, passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto,
54 como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a
55 presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a
56 presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os
57 efeitos jurídicos necessários. Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia Geral
58 Extraordinária foi encerrada às vinte e uma horas, que após lida e aprovada, a presente ata
59 segue assinada por mim, membros eleitos, membros da diretoria e conselho fiscal da atual
60 gestão da CRESÇA.

61 KEILE CRISTINA BERGAMIN OLIVEIRA -Secretária_____

Documento assinado digitalmente



KEILE CRISTINA BERGAMIN OLIVEIRA
Data: 29/07/2024 14:33:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

62 LUIZ CARLOS CASTRO DE OLIVEIRA - Presidente_____

Documento assinado digitalmente



LUIZ CARLOS DE CASTRO OLIVEIRA
Data: 29/07/2024 14:07:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

63 JONAS JOSE NERY - Vice-Presidente_____

Documento assinado digitalmente



JONAS JOSE NERY
Data: 29/07/2024 20:50:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

64 ROBERTO CARLOS NERY - Vice-Secretário_____

Documento assinado digitalmente



ROBERTO CARLOS NERY
Data: 01/08/2024 08:05:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

65 SEBASTIAO NETO DE AQUINO -Tesoureiro_____

SEBASTIAO
NETO DE
AQUINO:010594
69073

Assinado digitalmente por SEBASTIAO
NETO DE AQUINO:01059469073
MO-CRBR, CUI-Preencol, CUI-
338290700123, CUI-AC Singular
Alargado, O-CCP-Restr, CUI-SEBASTIAO
NETO DE AQUINO:01059469073
Firmado: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2024-07-29 10:33:41-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.1.0



CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

RUA DAS PEROBAS, SN, BOA VISTA
CEU AZUL-PARANA
CNPJ: 09.516.710/0001-43

Documento assinado digitalmente



ANILDO VALENTIM NERY
Data: 29/07/2024 10:42:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

66 ANILDO VALENTIM NERY - Vice Tesoureiro

Documento assinado digitalmente



NATALIE PARDO DE OLIVEIRA PETRY
Data: 29/07/2024 18:29:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

67 NATALIE PARDO DE OLIVEIRA PETRY - Conselho Fiscal

68 MARCIA CRISTINA BONIFACIO SANT ANA DE AQUINO- Conselho Fiscal

Documento assinado digitalmente



MARCIA CRISTINA BONIFACIO SANT ANA DE AQUINO
Data: 29/07/2024 15:15:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

69

Documento assinado digitalmente



MARCO ANTONIO SAMBATTI GOES
Data: 29/07/2024 10:38:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

70 MARCO ANTONIO SAMBATTI GOES-Conselho fiscal

Documento assinado digitalmente



ANDRE RICARDO PETRY
Data: 29/07/2024 20:27:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

71 ANDRÉ RICARDO PETRY-Suplente Conselho Fiscal

72 ANGELO FERNANDES JUNIOR- Suplente Conselho Fiscal

Assinado digitalmente por ANGELO FERNANDES JUNIOR
54865930
Dados: 29/07/2024 10:34:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



RAIANNE DA SILVA BALOTIN
Data: 29/07/2024 14:13:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

73 RAIANNE DA SILVA BALOTIN-Suplente Conselho Fiscal

Documento assinado digitalmente



LEANDRO ALVES CAPELLO
Data: 30/07/2024 09:14:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

74 LEANDRO ALVES CAPELLO- 1º Diretora social

Documento assinado digitalmente



AMARILDO BONIFACIO SANT ANA
Data: 29/07/2024 14:36:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

75 AMARILDO BONIFACIO SANT ANA – 2º Diretor Social



CRESÇA - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA
CNPJ: 09.516.710/0001-43

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO EXTRAORDINARIA

Data: 10/05/2024

Local: sede Cresça

Início: 20hs

Nº	NOME	Cargo Diretoria	ASSINATURA
1	LUIZ CARLOS DE CASTRO OLIVEIRA	PRESIDENTE	
2	JONAS JOSE NERY	VICE PRESIDENTE	
3	SEBASTIAO NETO DE AQUINO	TESOUREIRO	
4	ANILDO VALENTIM NERY	VICE TESOUREIRO	
5	LEANDRO ALVES CAPELLO	1º DIRETOR	
6	AMARILDO BONIFACIO SANT ANA	2º DIRETOR	
7	KEILE CRISTINA BERGAMIN OLIVIERA	SECRETARIA	
8	ROBERTO CARLOS NERY	VICE SECRETARIO	
9	NATALIE PARDO DE OLIVEIRA PETRY	CONSELHO FISCAL	
10	ANDRÉ RICARDO PETRY	SUPLENTE	
11	Marcos Antonio Sambatti Soares		
12	Raianne do S. Balatin		
13	Angelo Fernandes Jr.		
14	Ligia G. de Luyon		
15	Joice Aline Carmelo De Cruz		
16			
17			
18			
19			



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

REGISTRO ELETRÔNICO

Nº 1.043 de 25/11/2024 Livro A-024

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **30.406**, Averbação ao Registro sob nº **1.043**, em **25/11/2024**, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Matelândia-PR, 25 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

Nome: NELSON SHOZI KAMEI:06283926991

CPF: 06283926991

Número série: 2640E8DDE7C31B8B70CBE15D8098DEA1

Válido até: 16/10/2024

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,16, FUNDEP: R\$4,16, Selo: R\$5,00, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$3,32. Total: R\$ 121,41



SFTD43v4H433aqjpjuDoF812w

ATA DE ELEIÇÃO

CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

Ata 03/2024 – Aos quinze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, as vinte horas, nas dependências da CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA, na Rua das Perobas, SN, Boa Vista, Céu Azul, Paraná, inscrita CNPJ: 09.516.710/0001-43, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, conforme convocação feita pelo Edital em primeiro de novembro de 2024. A presente Assembleia Geral Extraordinária possui a seguinte ordem do dia: 1. Eleição e Posse do novo presidente diretoria mandato 2024 a 2026. Para presidir os trabalhos foi indicado o Senhor Presidente Luiz Carlos de Castro Oliveira, com a palavra, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e justificou a necessidade de eleger um novo presidente e secretária para a Diretoria atual, devido que ele mesmo não tem possibilidade de permanecer, pois está em mudança para outra cidade juntamente com sua esposa Keile Cristina, secretária da Associação Cresça, deixando os cargos à disposição. Por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, deu-se então, seguimento ao processo de eleição sendo sugerido por todos os membros da Associação Cresça para ser o novo presidente o senhor **ANILDO VALENTIM NERY**, brasileiro, casado, empresário, RG:70255758 SSP PR, CPF 017.733.709-52, residente e domiciliado na Rua Belem, 62, União, Céu Azul, Paraná, para assumir a função de Secretario o senhor **JONAS JOSE NERY**, brasileiro, casado, auxiliar de produção, RG 5.376.003-1 SSP PR, CPF 014.799.209-90, residente e domiciliado na BR 277 KM 633, Boa Vista, Céu Azul, Paraná, e Vice Presidente o senhor **PAULO CESAR RANZI**, brasileiro, casado, empresário, RG 68538343 SSP PR, CPF nº 638.273.100-59, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon 242, centro, Céu Azul, Paraná. A aprovação foi realizada por Aclamação e por unanimidade os novos membros foram aceitos. Deu-se por encerrada a votação. Após, passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse ao registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às vinte e uma horas, que após lida e aprovada, a presente ata segue assinada por mim, membros eleitos da atual gestão da CRESÇA.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JONAS JOSE NERY
Data: 22/11/2024 09:50:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONAS JOSE NERY -Secretário

Ata nº 03/2024

CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

Eleição membros CRESCA

Dia 15 de novembro de 2024.

Página 1

ANILDO
VALENTIM
NERY:0177

3370952

Assinado digitalmente por ANILDO
VALENTIM NERY:0177370952
DN: cn=ANILDO VALENTIM NERY, ou=CRESÇA, ou=CENTRO DE APOIO A CRIANÇA, ou=BRASIL, o=BRASIL, ou=Internet, ou=2516541000100, ou=AC Registrado Matriz, cn=ANILDO VALENTIM NERY:0177370952
Público: Eu sou o autor deste documento.
Data: 2024.11.22 09:41:20-03'00'
Fórm. PDF Reader Versão: 2024.1.0

36 ANILDO VALENTIM NERY - Presidente

PAULO
CESAR
RANZI:638

27310059

Assinado digitalmente por PAULO
CESAR RANZI:63827310059
DN: cn=PAULO CESAR RANZI, ou=CRESÇA, ou=CENTRO DE APOIO A CRIANÇA, ou=BRASIL, o=BRASIL, ou=Internet, ou=2516541000100, ou=AC Registrado Matriz, cn=PAULO CESAR RANZI:63827310059
Público: Eu sou o autor deste documento.
Data: 2024.11.22 09:41:39-03'00'
Fórm. PDF Reader Versão: 2024.1.0

37 PAULO CESAR RANZI – Vice Presidente

SEBASTIAO
NETO DE
AQUINO:01

059469073

Assinado digitalmente por
SEBASTIAO NETO DE
AQUINO:01059469073
DN: cn=SEBASTIAO NETO DE
AQUINO, ou=CRESÇA, ou=CENTRO DE APOIO A CRIANÇA, ou=BRASIL, o=BRASIL, ou=Internet, ou=2516541000100, ou=AC Registrado Matriz, cn=SEBASTIAO NETO DE
AQUINO:01059469073
Público: Eu sou o autor deste documento.
Data: 2024.11.22 09:42:02-03'00'
Fórm. PDF Reader Versão: 2024.1.0

38 SEBASTIAO NETO DE AQUINO -Tesoureiro

39

40

41

Ata nº 03/2024
CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

Eleição membros CRESÇA
Dia 15 de novembro de 2024.

Página 2



CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

RUA DAS PEROBAS, SN, BOA VISTA, CEU AZUL- PARANA
CNPJ: 09.516.710/0001-43

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA CRESÇA- CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

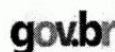
A **CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LUIZ CARLOS CASTRO DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhe são conferidas do Estatuto, para devido fins, **CONVOCA** todos os ASSOCIADOS, MEMBROS DIRETORIA, e CONTRIBUINTES, através do presente Edital para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**, que será realizada no 15/11/2024, às 19 horas, a ser realizada com a seguinte ordem do dia:

1. ALTERAÇÃO MEMBRO DA DIRETORIA

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, para a finalidade de APROVAR OU NÃO, alteração de membros da diretoria, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da CRESÇA na Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Céu Azul, 01 novembro de 2024

LUIZ CARLOS CASTRO DE OLIVEIRA
Presidente da CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA



Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS DE CASTRO OLIVEIRA
Data: 20/11/2024 22:51:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

RUA DAS PEROBAS, SN, BOA VISTA, CEU AZUL- PARANA

CNPJ: 09.516.710/0001-43

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO EXTRAORDINARIA

Data: 15/11/2024

Local: sede Cresça

Início: 19hs

Nº	NOME	Cargo Diretoria	ASSINATURA
1			
2			
3			
4	Anildo V. Nery		
5	LEANDRO CARVALHO	1º Diretor	
6	Sebastião Neto de Aguiar	tesoureiro	
7	Keila Cristina Bergamin Oliveira		
8	Roberto Carlos Nery		
9			
10	Marcio CBS de Aguiar		Marcio CBS de Aguiar
11	Natalia Porto de Aguiar Pety		Natalia PO Pety
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Registro nº 0030406, Registrado sob nº 1.043, averbado sob nº 002, selo nº SFTD4Jv4H43jaqjpuDoF812w, em 25/11/2024

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.516.710/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2008
NOME EMPRESARIAL CRESCA - CENTRO DE APOIO A CRIANCA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRECA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOS JATOBAS	NUMERO 28	COMPLEMENTO *****
CEP 85.840-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICIPIO CEU AZUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RH@BAZZOCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (45) 3266-1185	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2025 às 10:12:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRESCA - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA
CNPJ: 09.516.710/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:57 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2025.

Código de controle da certidão: **BC86.B895.604D.C7DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038370747-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.516.710/0001-43**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3148/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 54708 - CRESCA - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

CNPJ/CPF: 09.516.710/0001-43

Endereço: Rua DOS JATOBÁS, 28

Complemento: SALA

Bairro: BOA VISTA

Cidade: Céu Azul - PR

Finalidade

PADRÃO

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
14/11/2025	12/01/2026

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **CRESCA - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Céu Azul - PR, 14 de novembro de 2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.516.710/0001-43
Razão Social: CRESCA - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA
Endereço: RUA DOS JATOBAS 28 / BOA VISTA / CEU AZUL / PR / 85840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2025 a 12/12/2025

Certificação Número: 2025111301521594020583

Informação obtida em 14/11/2025 08:36:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRESCA - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.516.710/0001-43

Certidão nº: 29562722/2025

Expedição: 28/05/2025, às 15:43:40

Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRESCA - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.516.710/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >.**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (09.516.710/0001-43).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3918



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.681, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**Declara de Utilidade Pública a
Associação CRESÇA - CENTRO DE
APOIO A CRIANÇA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarado de “**Utilidade Pública**” a Associação **CRESÇA - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA**, Estado do Paraná, CNPJ Nº 09.516.710/0001-43, estabelecido na Rua dos Jatobás, nº 28, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Céu Azul, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 24 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A associação CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA, com SEDE, RUA DOS JATOBAS, 28, BOA VISTA, CEU AZUL - PARANA, INSCRITA CNPJ: 09.516.710/0001-43, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ANILDO VALENTIN NERY portador(a) do RG nº. 70255758 SSP PR e do CPF 017.733.709-52 DECLARA:

Declaramos, para os devidos fins, que os membros da diretoria da Associação CRESÇA - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA :

a) não percebem qualquer tipo de remuneração, gratificação, ajuda de custo, bonificação ou vantagem financeira em razão das funções exercidas nesta entidade, conforme disposto na Lei Estadual nº 16.888/2011.

b) que a referida entidade não recebeu, até a presente data, quaisquer repasses de recursos públicos municipais, estaduais, federais ou de organismos internacionais, conforme exige a Lei Estadual nº 16.888/2011.

Dessa forma, reconhece-se o caráter de relevância pública das ações desenvolvidas pela referida entidade, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 16.888/2011, que trata do reconhecimento de utilidade pública estadual.

Céu Azul - PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANILDO VALENTIM
NERY: 01773370952
70952
ANILDO VALENTIN NERY
CNPJ: 09.516.710/0001-43
CPF 017.733.709-52

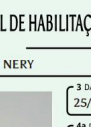
Assinado digitalmente por ANILDO VALENTIM NERY:01773370952
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF AL, OU=Presencial, OU=29185841000100, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANILDO VALENTIM NERY:01773370952
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.11.14 10:32:15-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RODIMAR BAZZO: 80986153915
986153915

Assinado digitalmente por RODIMAR BAZZO:80986153915
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF AL, OU=Presencial, OU=29185841000100, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RODIMAR BAZZO:80986153915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.11.14 10:38:31-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RODIMAR BAZZO CPF 809.861.539-15

CRC PR040111/O-0

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO					
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN							
2º 1 NOME E SOBRENOME ANDRÉ VALENTIM NERY				1ª HABILITAÇÃO 01/08/2003			
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 25/04/1975, CEU AZUL, PR					
		4a DATA EMISSÃO 16/09/2022	4b VALIDADE 16/09/2032	ACC 	D		
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 70255758 SESP PR					
		4d CPE 017.733.709-52	5 Nº REGISTRO 02966081174	3 CAT HAB B			
		NACIONALIDADE BRASILEIRO					
		FILIAÇÃO JOSE NERY					
		OFELIA SCAPIN NERY					
7 ASSINATURA DO PORTADOR							

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		16/09/2032	
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

71968610183

PR922349260

LOCAL

CURITIBA, PR

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA029660811<746<<<<<<<<<<
7504253M3209169BRA<<<<<<<<<4
ANILDO<<VALENTIM<NERY<<<<<<<<

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	5.475,00D
ATIVO CIRCULANTE	5.225,00D
DISPONÍVEL	5.225,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.225,00D
BANCO SICREDI 83240-8	5.225,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	250,00D
INVESTIMENTOS	250,00D
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	250,00D
COTAS CAPITAL SICREDI	250,00D
PASSIVO	5.475,00C
PATRIMÔNIO SOCIAL	5.475,00C
SUPERÁVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	5.475,00C
SUPERÁVITS OU DÉFICITS	5.475,00C
SUPERÁVITS ACUMULADOS	5.475,00C

ANILDO VALENTIM
NERY:01773370952

Anildo Valentim Nery
Presidente
CPF: 017.733.709-52

RODIMAR BAZZO:80986153915

RODIMAR BAZZO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR040111/O-0
CPF: 809.861.539-15

Assinado digitalmente por RODIMAR BAZZO:80986153915
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF AL, OU=Presencial, OI=2516584000000, OUFAC-SyngularD, Multiple, CH=RODIMAR BAZZO:80986153915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 17:59:00-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	Soma	Total	2023	Total
RECEITA BRUTA					
RECEITA BRUTA	0,00			0,00	
RECEITAS SEM RESTRIÇÃO					
MENSALIDADES DE ASSOCIADOS	6.700,00	<u>6.700,00</u>	<u>6.700,00</u>	0,00	<u>0,00</u>
RECEITA LÍQUIDA			<u>6.700,00</u>		<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO			<u>6.700,00</u>		<u>0,00</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
DESPESAS COM PESSOAL					
UNIFORMES E CRACHAS	(525,00)			0,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(400,00)			0,00	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(300,00)	<u>(1.225,00)</u>	<u>(1.225,00)</u>	0,00	<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL			<u>5.475,00</u>		<u>0,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			<u>5.475,00</u>		<u>0,00</u>
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO			<u>5.475,00</u>		<u>0,00</u>

Anildo Valentim Nery
Presidente
CPF: 017.733.709-52

RODIMAR BAZZO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR040111/O-0
CPF: 809.861.539-15

Associação CRESÇA - Centro de Apoio à Criança



MISSÃO: Promover o desenvolvimento pleno do ser humano, incentivando as práticas esportivas e formação profissional. Objetivo Principal: Tirar crianças e adolescentes das ruas, promovendo o bem-estar social através do esporte, especialmente o futebol, fomentando valores como disciplina, trabalho em equipe, saúde física e mental, e inclusão social.



Apresentação



- A Associação CRESÇA, localizada em Céu Azul, PR, Brasil, é uma entidade dedicada ao apoio de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. O projeto "CRESÇA com a Bola" oferece aulas de futebol gratuitas, treinamentos e participação em eventos esportivos, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes.



Projeto Cresça com a Bola



- Durante o período de novembro de 2024 a novembro de 2025, foram realizadas diversas atividades que impactaram positivamente a comunidade, ajudando a manter as crianças ocupadas, saudáveis e longe das ruas.
- A seguir, um resumo mensal das atividades, baseado nas evidências visuais e documentais disponíveis, destacando eventos, treinamentos e iniciativas de bem-estar social.

Patrocinadores do projeto

- Parcerias com Sicredi, Proeste e Acazul foram essenciais para o sucesso.



**ASSOCIAÇÃO
Cresça**
CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

PROJETO CRESÇA COM A BOLA

MISSÃO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO PLENO
DO SER HUMANO, INCENTIVANDO AS PRÁTICAS
ESPORTIVAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

**A ASSOCIAÇÃO CRESÇA AGRADECE TODOS
SEUS PARCEIROS E PATROCINADORES**



ACAZUL
ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E
JUVENIS DE CÉU AZUL



Sicredi



proeste
Contribuição Premial

HORÁRIOS E TURMAS

Manhã - CAMPO SINTÉTICO

1ª Turma: 8h45 às 9h45 (7 à 10 anos)
2ª TURMA: 9h45 às 10h45 (11 à 15 anos)

Tarde - QUADRA ESCOLA BOA VISTA

1ª turma: 13h30 às 14h30 (11 à 15 anos)
2ª turma: 14h30 às 15h30 (7 à 10 anos)



**Associação
Cresça**
CENTRO DE APOIO A CRIANÇA



ACAZUL
ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E
JUVENIS DE CÉU AZUL



proeste
Contribuição Premial



Sicredi

Novembro 2024



- **1. Abertura e Missão Social**
- **Foco:** Lançamento do novo ciclo e integração dos participantes.
- **Impacto Social:** Divulgação da missão de inclusão e do papel do esporte.



Dezembro 2024



- **Saúde e Confraternização**
- **Foco:** Treinamento de alongamento e preparação física.
- **Impacto Social:** Promoção de hábitos saudáveis e fortalecimento dos laços comunitários.



Sorteio da Rifa



- **Ajuntando fundos para associação.**
- **Motivação comunitária.**
- **Bem-estar: Gratidão e celebração.**



Janeiro 2025



- **Agilidade e Coordenação de Férias**
- **Foco:** Circuitos de agilidade e coordenação motora usando cones.
- **Impacto Social:** Oferecer um ambiente estruturado e protegido, evitando que as crianças fiquem expostas a riscos na rua.



Fevereiro 2025



- **Disciplina e Organização**
- **Foco:** Retomada da rotina, com ênfase na disciplina tática e na organização em campo.
- **Impacto Social:** O treino ensina o respeito à vez, paciência e a importância da ordem, valores cruciais para a vida escolar e social.



Março 2025



- **Entrega dos coletes doados**
- **Foco:** Início dos jogos simulados, utilizando coletes para diferenciar equipes e posições.
- **Impacto Social:** O *kit* esportivo cria uma identidade de equipe, ensinando sobre cooperação e liderança.



Abril 2025



- **Treinamentos Mistos:** Sessões com grupos mistos de idades, promovendo socialização.
- **Impacto Social:** Inclusão de mais meninas no projeto. Bem-estar: Foco em flexibilidade e resistência.



Maio 2025



- Participação em Torneios Locais e Preparação para competições regionais.



Junho 2025



- **Foco:** Treinamento especializado na modalidade Futsal, que exige precisão e raciocínio rápido em espaço reduzido.
- **Impacto Social:** O futsal desenvolve a concentração e a capacidade de reação rápida, habilidades cognitivas que auxiliam no desempenho escolar.



Julho 2025



- Torneio New Cup: Participação confirmada no torneio em Cascavel/PR, de 15 a 20 de julho.



Agosto 2025



- Dia dos pais: Futebol com a família
- Impacto Social: Fortalecimento de laços familiares. Bem-estar: Suporte emocional através da comunidade.



Dia dos pais



Setembro 2025



- Avaliações Técnicas: Parceria com Clube de Regatas do Flamengo para avaliações.
- Impacto Social: Oportunidade de profissionalização para talentos. Bem-estar: Motivação para melhoria contínua.

**AVALIAÇÃO TÉCNICA DO
CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO**

Observador técnico:
NELSON KUROKI

Atletas nascidos em: 2015 - 2016 (SUB 9)
2013 - 2014 (SUB 11)
2011 - 2012 (SUB 13)

NÃO HAVERÁ TAXA DE INSCRIÇÃO

Local: R. Moisés Vissoto, 849,
Céu Azul - PR

Horário: 10/12 - 13H30

oficial de captação do
Clube de Regatas do Flamengo

Apoio:



Outubro 2025



- O Cresça é declarado utilidade pública
- Fundado em 2008, o CRESÇA desenvolve um importante trabalho social voltado ao atendimento de crianças e adolescentes entre 4 e 18 anos, promovendo atividades nas áreas de esporte, cultura, recreação e cidadania.



Novembro 2025



- **Encerramento do Ciclo**
- **Foco:** treino e Jogo coletivo
- **Impacto Social:** Garantir que o trabalho de apoio continue no próximo ciclo, mantendo o compromisso de tirar crianças e jovens da rua através do esporte.



Novembro 2025



- Jogo de encerramento das atividades com amistoso, com a Escola Atlético Paranaense de Cascavel.



Conclusão



- O Projeto CRESÇA demonstrou impacto significativo no bem-estar social, tirando crianças das ruas e integrando-as em atividades esportivas. Através do futebol, promoveu saúde, educação e inclusão.
- Agradecimentos: Acazul, Sicredi, Proeste, Bazzo contabilidade, LPV, Maxipuma e todos os voluntários.



ANILDO
VALENTIM
M
NERY:017
73370952

Assinado digitalmente por
ANILDO VALENTIM
NERY:01773370952
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Presencial, OU=
29185841000100, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=ANILDO
VALENTIM NERY.01773370952
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.12.08 10:56:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2025.2.0



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 355/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação CRESCA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA, com sede no Município de Céu Azul, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.516.710/0001-43, com sede na Rua dos Jatobás, nº 28, Bairro Boa Vista, Município de Céu Azul, Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 08 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GUERRA

Deputado Estadual



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 08/12/2025, às 11:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **355** e o código CRC **1C7F6B5F2D0B3AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10259/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 8 de dezembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1212/2025**.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 08/12/2025, às 15:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10259** e o código CRC **1D7F6C5A2B1B9CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10567/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Cristiane Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2025, às 18:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10567** e o código CRC **1F7B6B5E3D1F5BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10569/2025

Projeto de Lei nº: 1212/2025

Interessado: CRESÇA - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1. **Certidão da Receita Federal** atualizada, comprovando a regularidade fiscal da instituição;
2. **Certidão Liberatória** emitida pelo Tribunal de Contas do PR;
3. **Declaração do presidente da entidade**, atestando o recebimento ou não de verbas públicas. Em caso positivo, deverá constar o valor recebido, sua origem e a respectiva destinação;
4. **Certidão de Vigencia da Lei** de título de utilidade pública municipal devidamente publicado em diário oficial;
5. **Estatuto Social** da entidade completo e em ordem numeral, devidamente registrado com nº do registro legível;
6. Cartão do **CNPJ** está com endereço divergente do atual;
7. **Comprovante de inscrição junto ao CMAS**- Conselho de assistência social do município ou do CCA- Conselho da criança e adolescente do município ou estadual.

Dessa forma, aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 9 de dezembro de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Melluso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2025, às 18:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10569** e o
código CRC **1F7D6A5D3D1D5DB**

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS**

**Nelson Shoji Kamei
Oficial**

Av. Paraná, 1151, centro • Fone/Whats: (45) 3262-1822 • CEP 85887-000 • Matelândia-PR
e-mail: rcmatelandia@gmail.com

CERTIDÃO

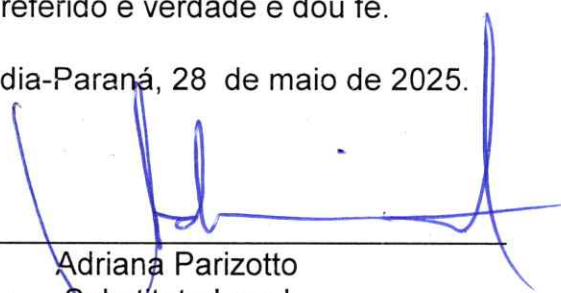
Certifico e dou fé, que na presente data, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Matelândia-PR, foi registrado sob nº. 1043, no Livro A-024, folhas nº. 274, protocolo nº 30777, averbação nº. 004, a Terceira Alteração de Estatuto Social da **CRESÇA - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA.**

Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$2,77, ISSQN:R\$0,55, FUNDEP: R\$0,55, Selo: R\$1,00, Folha Adicional: Isento . Total: R\$ 15,95.

O referido é verdade e dou fé.

Matelândia-Paraná, 28 de maio de 2025.




Adriana Parizotto
Substituta Legal



ATA GERAL DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA

CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

Ata 01/2025 – Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, as vinte horas, nas dependências da CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA, inscrita CNPJ: 09.516.710/0001-43, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação com a seguinte ordem do dia: a) Alteração do Endereço da Associação. b) Alteração parcial do Estatuto. Para presidir e secretariar os trabalhos foi indicado o Senhor Presidente Anildo Valentim Nery, Com a palavra, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e informou a necessidade de mudar para o novo endereço sendo uma exigência para obtenção da Certidão de Utilidade Pública Municipal e, assim darmos sequência nas atividades da Associação, buscando novas fontes de recursos nos níveis municipal, estadual e federal e consequentemente implantar novos projetos sociais, para melhor atendermos nosso público alvo, informou a necessidade de reformar parcial o estatuto social da Associação devido a necessidade de mudar o endereço, o qual distribuiu a todos os presentes, minutas do Estatuto com as alterações necessárias. Após a devida distribuição, a assembleia entrou em deliberação para debate e estudo cuidadoso de item por item da minuta proposta.

DELIBERACOES TOMADAS. a) deliberaram, por **unanimidade**, alterar o endereço da Sede da CRESÇA – Centro de Apoio a Criança do endereço RUA RUA DAS PEROBAS, SN, BOA VISTA, CEU AZUL, PARANA, CEP 85840-000, para a RUA DOS JATOBAS, 28, BOA VISTA, CEU AZUL, PARANA, CEP 85840-000, e dessa forma o estatuto Social da CRESÇA – Centro de Apoio a Criança em seu Art. 1º passara adotar a seguinte redação “ Art 1º. tem Sede e foro Rua DOS JATOBAS, 28, Boa Vista, Céu Azul, Paraná, CEP 85840-000”. b) aprovado por **unanimidade** a reforma parcial do estatuto social, **ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às vinte e uma horas, que após lida e aprovada, a presente ata segue assinada por mim, e demais presentes.

CEU AZUL, 15 DE MAIO DE 2025.



ANILDO VALENTIM NERY

Presidente - CRESÇA

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Matelândia-PR

Selo N° SFTD3WQ3LpmqjMDCuGeFF812q

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Registro de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO N° 0030776

REGISTRO N° 0001043

LIVRO A-024

FOLHA 273

Matelândia (PR), 28 de maio de 2025

Adriana Parizotto
Substituta Legal



3º ALTERAÇÃO ESTATUTO CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

SEÇÃO I CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art.1º - A CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA – Associação Civil, sem fins lucrativos, que se destina a promover o esporte amador, em suas diversas manifestações e modalidades esportivas, bem como realizar atividades sociais e culturais de natureza recreativa e cultural, fundada em 26 de janeiro de 2008. Com sede e foro cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, na Rua dos Jatobás, 28, no Bairro Boa Vista, CEP 85840-000.

A associação terá duração por tempo indeterminado, poderá ser dissolvido a pedido por dois terços dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que haja motivos plenamente comprovados e justificados para tal fim, por decisão da Assembleia Geral no mínimo de dois terços dos associados presentes.

Em caso de dissolução, o patrimônio líquido da Associação será transferido a outra pessoa jurídica qualificada que tenha o mesmo objeto social da **CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA**, com sede e domicílio no município de Céu Azul, Paraná.

Parágrafo único. **O CENTRO DE APOIO A CRIANÇA** será reconhecido na região pela sigla **CRESÇA**.

A **MISSÃO** DA **CRESÇA** será promover o desenvolvimento pleno do ser humano, incentivando as práticas esportivas, e formação profissional.

A associação tem como **VISÃO**: ser reconhecida com excelência na desenvoltura de seus assistidos no requisito caráter princípios e conhecimento em tempo de suas formações para que possam se desenvolver em suas vidas em todas as áreas e atividades profissionais e que possam ser reconhecidos também com excelência nas práticas esportivas, formadora de excelentes profissionais e atletas.

A **CRESÇA** – tem como objetivo central atender crianças e adolescentes com deficiência ou não, com idade entre 04(quatro anos) a 18 (dezoito) anos, do município de outros municípios cuja renda familiar não ultrapasse a três salários mínimos ou em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, oriundos da sociedade, através da procura espontâneas ou encaminhados pela rede sócia assistencial do município.



Sebastião

SEÇÃO II

DA FINALIDADE

Art.2º - A CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA tem por finalidade:

- a) Desenvolver atividades sociais, recreativas, culturais e esportivas;
 - b) Incentivar as práticas de esportes, como meio importante de cultura física, zelando sempre pelos princípios do amadorismo;
 - c) Incentivar por meios de processos educativos como fundamentos, atividades, culturais, cívicas, físicas e morais;
 - d) Zelar pelo progresso de atletas promovendo ou facilitando o intercambio esportivo entre os mesmos;
 - e) Representar o município em competições e eventos nacionais e internacionais;
 - f) Promover competições esportivas, dentro de suas categorias, participando quanto conveniente de certames municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
 - g) Cumprir e fazer cumprir por todos os seus associados a legislação vigente relativa as características da associação;
 - h) Fornecer espontaneamente instruções relativas aos melhores para preparação de equipes ou formação individual de atletas;
 - i) Organizar a associação para participação de competições oficiais;
 - j) Proporcionar condições para a prática de esporte amador;
 - k) Fomentar o entrelaçamento e confraternização de seus associados.
 - l) A Associação reger-se- a por este Estatuto, pelas leis e regulamentos emanados de órgãos e entidades a que estiver subordinado;
 - m) Formar e encaminhar atletas para equipes profissionais;
 - n) Zelar pelo bom nome e imagem dos atletas filiados a fim de manter a dignidade no exercício do esporte;
 - o) Realizar eventos municipais incentivando a participação de todos e incentivando a competitividade;
 - p) Respeitar e fazer respeitar as normas, regras e regulamentos nacionais e internacionais;
 - q) A prática da educação física e do desporto formal e não formal, de modo profissional e não profissional e de participação;
 - r) Realizar competições esportivas, mesmo que profissionais, de Âmbito regional, estadual, nacional ou internacional, isoladamente ou em conjunto com outras associações;
- Promover, fomentar, difundir e desenvolver o desporto em sua modalidade específica, em âmbito local, regional, nacional e internacional;
- II - Incentivar a participação da comunidade em atividades desportivas, educacionais e sociais;

Selva



- III - Formar atletas de alto nível, contribuindo para o desenvolvimento do desporto nacional;
- IV - Defender os direitos e interesses dos atletas, técnicos, dirigentes e demais membros da entidade;
- V - Promover a ética, a transparência e a responsabilidade social na gestão da entidade;
- VI - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento do desporto;
- VII - Buscar recursos financeiros para o custeio de suas atividades;
- VIII- Cumprir as normas e princípios da Lei Pelé e demais legislações pertinentes ao desporto.

Parágrafos Único. A **CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA** respeitando as tradições dos fundadores e as leis do País, não permitirá em suas dependências qualquer manifestação, de ordem político-partidária, credos ideológicos e confissões religiosas.

SEÇÃO III DA CONSTITUIÇÃO

Art.3º - CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA será constituída pelos associados, e administrado pela Assembleia Geral e pela Diretoria, conselho fiscal, cada qual com competência estabelecida pelo presente Estatuto.

SEÇÃO IV DO CORPO FUNCIONAL

Art.4º - O CORPO FUNCIONAL CRESÇA – será constituída por Diretor Administrativo, coordenadora, professores de educação física com ensino superior, equipe de apoio como: zeladores, cozinheiro, motorista, auxiliares e outras que vierem a ser necessários para o bom desenvolvimentos das atividades.

A CRESÇA adotara na gestão da entidade princípios da ética, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade, eficiência, gestão democrática, controle social e indicadores de boa governança:

- I- Considera se princípios definidores da gestão democrática aqueles que visam garantir processos coletivos de atuação, tais como transparência,



Sebastião



CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

RUA DOS JATOBAS, 28, BOA VISTA, CEU AZUL- PARANA

CNPJ: 09.516.710/0001-43

descentralização, participação, dentro outros que contribuam com a gestão democrática da entidade; e

- II- Considera instrumentos de controle social a criação de ouvidoria ou equivalente, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas a entidade.

Os instrumentos de transparência ativa na gestão da movimentação de recursos são representados pelas ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos e privados, com indicação dos respectivos instrumentos, valores, prazos de vigência, relatório de gestão e de execução orçamentaria, atualizados periodicamente.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art.5º- CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA será constituído por número indeterminado de associados e estes pertencerão às seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores:** membros que estavam presentes na época de constituição desta Associação;
- II. Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Esportistas:** os que participam regularmente das atividades esportivas e contribuem mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- V. Associados Dependentes:** o conjugue, companheira (o), de acordo com legislação e filhos ou enteados menores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo Único. Os associados dependentes do sexo masculino, antes de completarem 18 (dezoito) anos de idade, através de proposta poderão pleitear sua transferência para a categoria de associado contribuinte, sem estar sujeito ao pagamento do Título pagando somente emolumentos, cujo o valor fixado pela Diretoria, passando, a partir deste momento, a sujeitar-se aos direitos e obrigações desta nova categoria.

Sebastião

SEÇÃO II

ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A admissão de associados é de competência exclusiva da Diretoria e dar-se-á mediante apreciação dos seguintes itens:

- a) Gozar de idoneidade e conceito social; e
- b) Aprovação em assembleia por maioria simples.

Parágrafo único. Poderão filiar-se qualquer pessoa, independente de classe social, nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição da Associação, que a submeterá à Assembleia geral e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º- São direitos dos associados:

- a) Frequentar, com seus familiares e dependentes, as sedes e dependências, os certames esportivos, as festividades culturais e sociais promovidas pela Associação;
- b) Votar e ser votado nas Assembleia Gerais, dentro do que lhe faculta o Estatuto;
- c) Recorrer em defesa própria dos atos da Diretoria ao Conselho Fiscal;
- d) Representar ao Conselho Fiscal contra os atos da Diretoria, quando julgar lesivos ou danosos aos interesses do patrimônio da Associação;
- e) Participar de quaisquer atividades da Associação, respeitando as normas regimentais de cada departamento;
- f) Utilizar as dependências sociais, mediante pagamento de taxas estipuladas pela Diretoria;
- g) Solicitar ausência, quando fora da região comprovada por documentação;
- h) Apresentar projetos ou indicações que julgar conveniente;
- i) Propor a admissão de novos associados, solicitar esclarecimentos contábeis junto ao Conselho Fiscal, desde que faça parte do quadro social há mais de 06 (seis) meses e esteja em dia com suas mensalidades; e
- j) Convidar estranhos ao quadro social, para frequentar a Associação, por 01 (um) único dia, desde que previamente agendado com um número pré-estabelecido de pessoas.



SEÇÃO IV

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º- São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto e normas emanadas dos poderes da Associação;
- b) Pagar pontualmente as mensalidades e outras obrigações sociais, inclusive quando da penalização com suspensão;
- c) Desempenhar com dedicação as funções a si confiadas;
- d) Respeitar os poderes constituídos, os diretores e os demais associados, e comportar-se com decoro nas dependências da Associação;
- e) Votar nas Assembleia Gerais;
- f) Comunicar por escrito mudanças de endereço, e demais dados de seu cadastro de associados;
- g) Não comentar de forma alguns atos dos poderes da Associação, notadamente em assuntos pendentes de solução, salvo se estiver devidamente credenciado pela Diretoria;
- h) Apresentar identificação social para o ingresso nas dependências da Associação, inclusive seus dependentes;
- i) Indenizar da Associação por quaisquer prejuízos material, mesmo involuntário, causado pelo associado, seu dependente ou seu convidado;
- j) Zelar pelo patrimônio da Associação; e
- k) Levar ao conhecimento da Diretoria, quaisquer irregularidades cometidas por qualquer pessoa dentro de qualquer recinto da Associação, para que esta possa tomar as providencias cabíveis.

SEÇÃO V

DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS

Art.9º - Será aplicada a ADVERTÊNCIA ESCRITA ao associado que:

- a) Desrespeitar dispositivos estatutário regimental, regulamentar ou resolução da Diretoria;
- b) Manter conduta contrária à ética esportiva ou social;



- c) Manifestar-se de forma injuriosa ou grosseira, contra decisões de árbitros ou autoridades esportivas, sociais e funcionários;
- d) Desrespeitar, por atos ou palavras, os símbolos da Associação, órgãos dirigentes, ou qualquer de seus membros, diretores ou funcionários;
- e) Agredir verbal ou fisicamente, ainda que somente com intenção, moral ou eticamente, inclusive de natureza sexual;
- f) Ingressar nas dependências da Associação sem portar trajes adequados ao local do evento;
- g) Não pagar taxas, mensalidades e débitos contraídos aos serviços prestados dentro da Associação;
- h) O revide à agressão verbal, ou revide à agressão física;
- i) Qualquer atitude inconveniente tomada por convidado do associado; e
- j) Qualquer atitude que atente contra a honra e boa forma;

Art.10º– Aplicar-se-á SUSPENSÃO de 10 (dez) a 180 (cento e oitenta) dias o associado que:

- a) Reincidir em qualquer falta leve;
- b) Agredir verbal ou fisicamente, a qualquer pessoa nas dependências da Associação;
- c) Desrespeitar ou desacatar diretores, funcionários ou órgãos dirigentes ou qualquer de seus membros, no exercício de sua função;
- d) Promover desordem em qualquer dependência da Associação;
- e) Praticar ato, que a critério da Diretoria não seja de eliminação mas prejudique o bom nome da Associação;
- f) Prejudicar da Associação, ou tentar fazê-lo moral ou, materialmente; e
- g) Ceder sua identificação social a outras pessoas.

Art.11º- A EXCLUSÃO do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral. Será excluído por justa causa, por decisão da maioria da Diretoria, o Associado que:

- a) Reincidir em falta, que já tenha sido suspenso;
- b) Desviar receitas, móveis ou utensílios da Associação;
- c) Estiver em atraso nas mensalidades, taxa pôr mais de 3(três) meses;
- d) Tenha sido admitido mediante falsas declarações, não importando a época em que forem constatadas;
- e) Tenha sido condenado pela justiça, por crime que torne incompatível com ambiente social e moral, após a coisa julgada ou em decisão definitiva; e
- f) Cometer faltas graves reconhecida pela legislação vigente no país, ou contrárias ao presente estatuto; e

Shirley

[Assinatura]



- g) O Associado poderá se desligar da Associação de forma espontânea qualquer tempo mediante a comunicação expressa e por escrito à Diretoria, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único. A decisão do órgão que, de conformidade com este estatuto, decretar a exclusão do associado, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de dez dias, contados da intimação ou ciência inequívoca da aplicação da penalidade. O recurso será recebido no efeito suspensivo. Após decisão da Assembleia Geral, caberá à Presidência a ratificação do ato respectivo.

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL, SUA CONVOCAÇÃO E UNCIÓNAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA

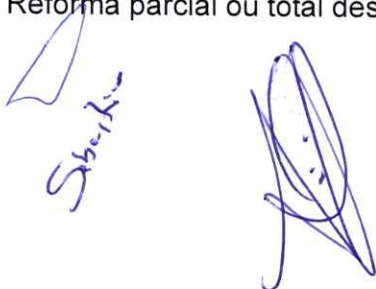
Art.12º - A Assembleia Geral é órgão supremo da Associação constituído por associados, reunir-se-á:

I – Ordinariamente:

- a) semestralmente, para deliberar sobre relatórios, prestação de contas, planos e atividades, orçamentos elaborados pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal; e
- b) A cada 2(dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

II – Extraordinariamente:

- a) Dissolução da Associação e destino de seu Patrimônio;
- b) Autorização para aquisição ou alienação de bens imóveis, após parecer favorável do Conselho Fiscal;
- c) Eleição de novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, no caso de vaga ocorrida durante o mandato;
- d) Em caráter solene, quando da comemoração de fatos ou datas dignas de homenagem pela Associação;
- e) As despesas extraordinárias que se fizerem necessárias para a manutenção da Associação;
- f) Destituição de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal; e
- g) Reforma parcial ou total deste Estatuto.



SEÇÃO II **DA CONVOCAÇÃO**

Art.13º - as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente da Diretoria, em exercícios por deliberação da:

- a) Diretoria;
- b) De 1/5 associados, no gozo dos diretores sociais, que a solicitarão por escrito, ao Presidente da Diretoria; e
- c) Pelo Conselho Fiscal.

SEÇÃO III **DO FUNCIONAMENTO**

Art.14º - Para o funcionamento das Assembleias, serão observadas as seguintes normas:

- a) O Presidente da Diretoria, expedirá o edital de convocação no meio de maior circulação da Cidade, com o mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, discriminando a data, local, hora e a ordem do dia;
- b) A Assembleia iniciar-se à em primeira convocação, com o mínimo de metade mais um de associados que estão em dia com sua mensalidade;
- c) Em Segunda convocação com qualquer número de associados, 15 (quinze) minutos de tolerância, após o horário pré-determinado, devidamente registradas em livro de presenças;
- d) A Assembleia Geral será sempre aberta e dirigida pelo Presidente da Diretoria ou seu substituído legal, servindo um associado designado pelo Presidente;
- e) A ata da Assembleia Geral, será lavrada pelo Secretário e depois de lida e aprovada pela maioria dos presentes vai assinada pelo Presidente e demais presentes;
- f) Todos os assuntos serão decididos por maioria de votos, tendo o Presidente o voto de desempate; e
- g) Os associados poderão fazer uso da palavra, exclusivamente sobre a matéria do que trata a ordem do dia, ou para fins de interpretação estatutária;

Art.15º - À ASSEMBLEIA compete:

- a) Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Tomar conhecimento e julgar o relatório semestral da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal;
- c) Discutir e deliberar sobre alteração ou reforma do Estatuto; e
- d) Deliberar sobre a venda e alienação dos bens imóveis da Associação;

Sobrinho



Parágrafo Único. Em se tratando de Assembleia para dissolução da Associação, será necessário a presença, comprovada em livro de pelo menos metade mais um dos associados, em dia com suas mensalidades, tendo os seus bens móveis e imóveis o destino que está lhe der, não podendo, no entanto, ser partilhado entre os associados.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL COMPOSIÇÃO ELEIÇÃO E COMPETENCIA

SEÇÃO I

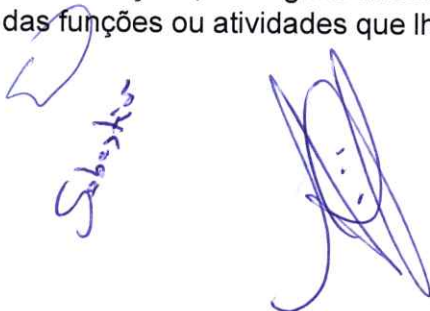
DA COMPOSIÇÃO

Art.16º - A Associação será administrado por uma Diretoria composta dos seguintes membros:

- I – PRESIDENTE;
- II - VICE – PRESIDENTE;
- III- 1º SECRETÁRIO;
- IV-2º SECRETÁRIO;
- V-1º TESOUREIRO;
- VI- 2º TESOUREIRO.
- VII – 1º DIRETOR SOCIAL; e
- VIII – 2º DIRETOR SOCIAL.

Art.17º- Terá ainda a Diretoria, como órgão auxiliar e fiscalizador a sua administração, um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros e 3 (três) suplentes.

Parágrafo único. A Associação não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores ou doadores eventuais, quaisquer excedentes operacionais, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, onde os mesmos não recebem remunerações, vantagens direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.



SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO E POSSE

Art.18º - As chapas de candidatos a Diretoria e Conselho Fiscal, composta de associados com um mínimo de 12 (doze) meses de contribuição ininterruptas e sem qualquer tipo de punição administrativa nos últimos 06 (seis) meses, deverão ser registradas na Secretaria da Associação até 10 (dez) dias antes das eleições:

- I- A Diretoria e o Conselho Fiscal poderão apresentar a chapa Oficial e lhes é facultado concorrer à reeleição;
- II- As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, em cédulas impressas com os nomes dos candidatos e respectivos cargos;
- III- Para o segredo de voto, serão adotadas as seguintes providencia:
 - a) Uso de cédulas com carimbo da Associação e rubricadas pelo Secretário da Assembleia; e
 - b) As cédulas, serão depositadas pelo associado votante numa urna, depois de haver assinado seu nome no livro de presenças.
- IV- Se o número de cédulas encontradas na urna for superior ao número de assinaturas de votantes, a eleição será nula e se for inferior e a diferença não exceder a 2% (dois por cento), será válida;
- V- As cédulas alteradas ou com nomes riscados não serão apuradas;
- VI- Serão considerados eleitos os que obtiverem a maioria simples de votos;
- VII- Em caso de empate na votação, será considerado eleito o associado com mais tempo de contribuição;
- VIII- Em caso de anulação da eleição, proceder-se à a nova eleição dentro de 15 (quinze) dias, obedecendo ao mesmo horário e as mesmas condições;
- IX- Nas ocasiões em que uma única chapa for apresentada, ficam dispensados os ditames elencados nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, onde a eleição poderá ser realizada por aclamação;
- X- Apenas 01 (uma) assinatura no livro de presenças será o suficiente para eleger a chapa única; e
- XI- O Conselho Diretor será eleito em Assembleia Geral, na primeira quinzena de novembro, tomando posse no dia 01 de dezembro, após a eleição, com mandato de 02(dois) anos podendo haver reeleição por mais 2(dois) anos por decisão da Assembleia geral.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E DIRETORES

Art.19º - COMPETE A DIRETORIA:

Secretaria

[Assinatura]



- I - Administrar a Associação, com probidade;
- II - Aprovar ou rejeitar os candidatos a associados respeitadas as disposições deste Estatuto;
- III - Elaborar plano anual de obras e apresentá-los ao Conselho Fiscal;
- IV - Autorizar despesas departamentais;
- V - Contratar e demitir funcionários e fixar-lhes os salários e obrigações;
- VI - Organizar o calendário das promoções sociais, desportivas, recreativas e artísticas;
- VII - Cumprir o presente Estatuto, normas e outros poderes da Associação;
- VIII- Contratar com arrendatários, empreiteiros, auditores e demais prestadores de serviços, conforme determina a legislação específica;
- IX – Reunir-se periódica ou extraordinariamente a juízo do Presidente;
- X – Tomar todas as providências de caráter urgente, em prol da Associação, a fim de evitar qualquer entrave em sua administração;
- XI – Determinar os valores das mensalidades, títulos, taxas e outras despesas decorrentes da admissão de novos associados;
- XII – Criar novas fontes e novas maneiras de arrecadação, sempre que julgar necessárias, a bem das finanças da Associação; e
- XIII– A Diretoria poderá ceder o espaço de dependências da Sociedade para festas de associados ou entidades, adotando o critério que julgar conveniente.

Art.20º – Qualquer membro da Diretoria perderá suas funções, quando:

- I – Pelo desleixo e menos caso das funções de que estiver investido;
- II – Por apreciações menos honrosas a qualquer de seus pares;
- III– Por desvio de dinheiro e/ou outros bens da Associação, sujeitando-se ainda nesses casos, verificada a má fé, a processo civil; e
- IV – Por deixar de comparecer a 5 (cinco) reuniões de Diretoria sem motivo plenamente justificado.

Art. 21º – Compete à PRESIDÊNCIA:

- I – Representar a Associação em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado;
- II – Assinar com o tesoureiro ações, valores, escrituras e cheques;
- III – Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- IV – Rubricar, datar livros e documentos encaminhados aos poderes da Associação; V – Inscrever e/ou filiar setores ou membros do Clube em torneios ou organismos externos;
- VI – Encaminhar trimestralmente o relatório das atividades e o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII – Baixar editais de concorrência e outros;
- VIII – Nomear ou destituir os membros auxiliares da Diretoria;
- IX – Convocar ou mandar convocar e presidir as Reuniões da Associação e as Assembleias;



- X – Assinar o expediente da Associação, ou autorizar o Secretário a fazê-lo;
- XI – Divulgar ou mandar divulgar os atos administrativos que julgar conveniente;
- XII – Usar o VOTO DE DESEMPATE, em todos os casos de votação;
- XIII – Resolver todos os casos da gestão administrativa que ocorrerem, desde que não haja tempo suficiente para convocar a Diretoria; e
- XIV – Buscar parcerias públicas ou privadas nos interesses da Associação.

Art.22º – Compete à VICE – PRESIDÊNCIA:

- I – Substituir o Presidente em todos os seus atos e atribuições em suas ausências ou impedimentos;
- II – Desempenhar as atribuições que determina este estatuto e exercer as funções ou cargos solicitados pelo Presidente;
- III – Funcionar em plena harmonia com a Diretoria; e
- IV – Comparecer às reuniões da Diretoria e Assembleia Gerais, colaborando ativamente na administração da Associação.

Art.23º – Compete à SECRETARIA:

- I – Superintender todos os trabalhos da Secretaria;
- II – Lavrar as atas das sessões da Diretoria, assiná-las com o Presidente, depois de discutidas e fazer a leitura de todo o expediente;
- III – Fazer toda a escrituração e correspondência da Secretaria;
- IV – Ter sob sua responsabilidade os livros de ata, todo o arquivo e demais papéis e documentos competentes à Secretaria;
- V – Assinar os ofícios, e auxiliar o Presidente na confecção do relatório anual e no fim do mandato;
- VI – Fazer todas as comunicações à imprensa e aos associados;
- VII – Organizar e manter em dia o controle nominal de associados, com todas as anotações que lhe digam respeito;
- VIII – Substituir o Presidente e os Vice-presidente, nos impedimentos destes e desempenhar as atribuições que determina este Estatuto;
- IX – Funcionar em plena harmonia com a Diretoria; e
- X – Comparecer às reuniões de Diretoria e Assembleias, colaborando ativamente na administração da Associação.

Art.24º – Compete a TESOUREARIA:

- I – Registrar as receitas e despesas da Associação, elaborar os balancetes mensais e o balanço anual, manter a contabilidade regular e em dia de acordo com as normas contábeis, e encaminhando-os à Diretoria;
- II – Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores e documentos afins,



- efetuar os pagamentos autorizados e manter o caixa atualizado;
- III – Emitir os documentos afins e efetuar as cobranças;
 - IV – Assinar os cheques e documentos afins, juntamente com o Presidente;
 - V – Apresentar os livros e documentos ao Presidente e ao Conselho Fiscal, quando solicitados, bem como antes de se desligar de seu cargo ou dele for demitido, prestar contas de sua atuação sob pena de responsabilidade civil;
 - VI – Funcionar em plena harmonia com a Diretoria;
 - VII – Comparecer às reuniões de Diretoria e Assembleias, colaborando ativamente na administração da Associação; e
 - VIII – Zelar pelas finanças da Associação com probidade.

Art.25º – Compete à DIRETORIA SOCIAL:

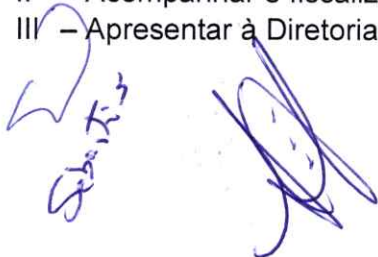
- I – Firmar contratos com músicos, artistas ou conjuntos musicais, após a aprovação da Diretoria;
- II – Mandar confeccionar anualmente calendário social, após estudos com a Diretoria sobre a programação e fazer a sua distribuição;
- III – Programar e divulgar por todos os meios as atividades sociais;
- IV – Fiscalizar as festas particulares de associados ou outras entidades, realizadas na Associação;
- V – Criar, organizar e dirigir comissões auxiliares que julgar convenientes;
- VI – Auxiliar a Diretoria na representação da Sociedade, no que diz respeito aos eventos sociais;
- VII – Promover a arrecadação de rendas do setor e através de relatórios com documentos e justificativas, expor à Diretoria, o motivo financeiro de suas atividades;
- VIII – Assumir inteira responsabilidade na organização de festividades sociais e levar ao conhecimento da Diretoria, todas as irregularidades verificadas;
- IX – Funcionar em plena harmonia com a Diretoria; e
- X – Comparecer às reuniões da Diretoria e Assembleias, colaborando ativamente na administração da Associação.

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art.26º – compete ao CONSELHO FISCAL:

- I – Examinar trimestralmente a contabilidade, documentação, balancetes, balanços gerais e relatórios;
- II – Acompanhar e fiscalizar a administração da Associação;
- III – Apresentar à Diretoria o parecer e o relatório da situação financeira e contábil do



- Clube inclusive propor abertura de Sindicância, se necessário;
- IV – Convocar Assembleia Extraordinária para denunciar fraudes da Diretoria e sugerir as medidas cabíveis sob pena de convivência;
- V – Opinar sempre que solicitado pela Diretoria em matéria determinada;
- VI – Solicitar a contratação de auditoria externa, quando comprovada a necessidade e aprovada por Assembleia;
- VII – Opinar sobre empréstimos hipotecários e outros;
- VIII– Oferecer pareceres para despesas extra orçamentárias quando solicitado; e IX – Funcionar em plena harmonia com a Diretoria.

Parágrafo Único. Os pareceres do Conselho Fiscal serão sempre por escrito e encaminhados ao Presidente da Diretoria, devendo ser assinados por 02 (dois) membros, no mínimo.

CAPÍTULO V

DO PATRIMONIO E RECEITAS

Art.27º- Constituem o PATRIMÔNIO da **CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA**, os seus bens móveis e imóveis, atuais e futuros em poder do mesmo, registrados em livro próprio, pelos prêmios de caráter permanente

Art.28º - As RECEITAS da **CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA** e constituída:

- a) Pelas mensalidades pagas pelos seus associados;
- b) Pelas subvenções que lhes forem feitas pelos poderes públicos;
- c) Pelos recursos oriundos de eventos, promoções e patrocínios;
- d) Pelas contribuições voluntárias de pessoas físicas e jurídicas;
- e) Pelos auxílios, contribuições subvenções de entidades ou diretamente da União, estado, municípios ou autarquias;
- f) Pelas doações e legados;
- g) Pelos produtos de operação de credito, interna e externas para financiamento de suas atividades;
- h) Pelas rendas em seu favor constituído por terceiros;
- i) Pelos usufrutos que lhe forem conferidos;
- j) Pelos rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- k) Pelas receitas de prestação de serviços;
- l) Pelas receitas de comercialização de produtos;
- m) Pelos juros bancários e outras receitas financeiras;
- n) Pelas receitas de produção;
- o) Pelo resultado de bilheterias de eventos;
- p) Pelos recursos de patrocínio e publicidade;

Seleção

[Assinatura]



- q) Pelo resultado de quotas participação;
- r) Pela captação de renúncia e incentivo fiscal;
- s) Pelos rendimentos recorrentes de títulos, ações, ou papéis financeiros de sua Propriedade;

Art.29º - As DESPESAS da **CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA** e constituída:

- a) Pelo aluguel e manutenção da sede;
- b) Pelo pagamento dos funcionários;
- c) Pela aquisição de material de expediente, esportivo entre outros;
- d) Pelas despesas oriundas de treinamentos, viagens, competições e eventos;

Art.30º - Nenhuma despesa será feita fora das verbas orçamentarias sem expressa autorização do conselho fiscal.

Parágrafo único: as despesas extraordinárias será objeto de deliberação do conselho fiscal em Assembleia Extraordinária, conforme artigo 12º, alínea "e".

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.31º - Nenhum divertimento de iniciativa particular nas dependências da Associação, sem consentimento da Diretoria, ocorrendo as despesas por conta de seus promotores, que se responsabilizarão pôr quaisquer prejuízos causado a Associação.

Art.32º- Os associados não são responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Associação, pelos seus representantes legais. Todavia a Associação responde pelas obrigações em que em seu nome a Diretoria contrair, nos termos deste Estatuto.

Art.33º - O associado que deixar de pertencer a Associação não tem o direito a reclamar as contribuições feitas, salvo a empréstimos pessoais.

Art.34º – A Associação não se responsabiliza por objetos ou valores pessoais desaparecidos em sua sede, salvo os entregues à sua guarda e posse, mediante recibo firmado por pessoa responsável.

Art.35º – Os móveis utensílios e quaisquer outros objetos pertencentes a Associação, não poderão ser concedidos por empréstimos ou aluguel a pessoas ou entidade alguma, salvo prévia autorização expressa da Diretoria ou Presidência.



Art.36º – A Diretoria deve interpretar o Estatuto e resolver os casos omissos levando o assunto à Assembleia, quando necessário.

Art.37º – Os precedentes Estatutários declarados e aprovados em Assembleia, visando a adequação de presente Estatuto, no que for necessário, passarão a ser normas permanentes.

Art.38º – O presente Estatuto entrará em vigor logo após sua aprovação e só poderá ser reformado nas seguintes condições:

I – 05 (cinco) anos após esta data; e

II – Por proposta da Diretoria, em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 39º – Elege o foro da Comarca de Matelândia, Paraná, para dirimir quaisquer questões pertinentes a este Estatuto;

Art. 40º – o exercício financeiro e fiscal da **CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA** coincidirá com ano civil;

Art. 41º – as normas de prestação de contas devem ser observadas pela Associação, tendo de conter no mínimo a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade; disponibilização do balanço financeiro, juntamente com o resumo das atividades; certidões débitos do INSS, FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

Art. 42º - A associação fica proibida de qualquer tipo de discriminação, que seja por sexo, raça, cor, idade, etnia ou religião;

Art. 43º – fica expressamente proibida a manifestação política partidária;

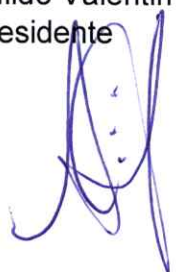
Art. 44º- Associação, aplica suas renda, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos;

Art. 45º – o presente estatuto entra em vigor a partir dessa data, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabíveis.

Céu Azul, 15 de maio de 2025.



Anildo Valentim Nery
Presidente



Sebastião Neto de Aquino
Sebastiao Neto de Aquino
Tesoureiro

Daniilo Lazzarotto Junior
DANILO LAZZAROTTO JUNIOR
Advogado
OAB/PR 41.293

Serviço Distrital de Céu Azul
Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ANILDO VALENTIM NERY, (2) SEBASTIÃO NETO DE AQUINO, (3) DANILO LAZZAROTTO JUNIOR
- Céu Azul - PR, 23 de maio de 2025. Eu _____ em test. da verdade

EDUARDA BONIFÁCIO - Empregada Juramentada
Emolumentos: R\$ 18,03(65 19); FUNDEP: R\$ 0,90 + Funrejus 25: R\$ 4,50 + ISS (4%): R\$ 0,72 + Selo: R\$ 3,00 - Total: R\$ 27,15 - FUNARPEN SELO DIGITAL Nº SFTN1.9Gjub.4F43v.xZe3Q.F809q - Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

Eduarda Bonifacio
Empregada Juramentada
Serviço Distrital Céu Azul



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Matelândia-PR

Selo Nº SFTD3WQ3LpmqjMDtuxeFF812q
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0030777
REGISTRO Nº 0001043
LIVRO A-024
FOLHA: 274
Matelândia (PR), 28 de maio de 2025

Adriana Parizotto
Substituta Legal



LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO EXTRAORDINARIA

Data: 15/05/2025

Local: sede Cresça

Início: 20hs

Nº	NOME	Cargo Diretoria	ASSINATURA
1	Natalie Pardo de Oliveira Petry	conselho fiscal	Natalie P. Oliveira Petry
2	Guilherme Luiz Brigella		
3	Camilo Nery	Presidente	
4	Roberto Carlos Vieg	Vice Secretário	
5	Londelina Nery		
6	Paulo CEAR RANZI	Vice Presidente	
7	Sebastião Neto da A	Tesoureiro	Sebastião Neto da A
8	Patricio A Bozza		
9	Paulo Roberto Nery		
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
CRESÇA- CENTRO DE APOIO A CRIANÇA**

A **CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ANILDO VALENTIN NERY no uso das atribuições que lhe são conferidas do Estatuto, para devido fins, **CONVOCA** todos os ASSOCIADOS, MEMBROS DIRETORIA, e CONTRIBUINTES, através do presente Edital para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**, que será realizada no dia 15/05/2025, às 20 horas, a ser realizada com a seguinte ordem do dia:

1. **ALTERAÇÃO ENDEREÇO DO CRESÇA.**
2. **ALTERAÇÃO ESTATUTO**

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, para a finalidade de APROVAR OU NÃO alteração do endereço, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da CRESÇA na Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Céu Azul, 01 de maio de 2025



ANILDO VALENTIN NERY
Presidente da CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.516.710/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2008	
NOME EMPRESARIAL CRESCA - CENTRO DE APOIO A CRIANCA					
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRECA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R DOS JATOBAS		NUMERO 28	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.840-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA		MUNICIPIO CEU AZUL		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RH@BAZZOCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (45) 3266-1185			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/12/2025 às 07:50:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CRESÇA - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

CNPJ Nº: 09.516.710/0001-43

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CRESÇA - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/02/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **0232.ATML.6575**
Emitida em **10/12/2025** às **16:10:59**

Dados transmitidos de forma segura.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Ofício N.º 217/2025 CAM-PR

Céu Azul, 12 de dezembro de 2025.

A quem possa interessar,

Encaminho, para conhecimento e demais fins, a Certidão de Vigência referente à Lei Municipal nº 2.681, de 24 de outubro de 2025, a qual atesta que a mencionada norma encontra-se devidamente promulgada, publicada e em plena vigência, conforme registros oficiais desta Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente
Rodrigo Pereira Maranhão
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

CERTIDÃO DE VIGÊNCIA DE LEI

Certifico, para os devidos fins legais, que a Lei Municipal nº 2.681, de 24 de outubro de 2025, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, encontra-se devidamente promulgada, publicada e em plena vigência, conforme registros oficiais constantes nos arquivos da Câmara Municipal de Céu Azul.

A referida norma foi publicada no Diário Oficial do Município na mesma data de sua sanção, não havendo, até a presente data, qualquer registro de revogação, alteração ou suspensão de seus efeitos.

Por ser verdade, lavro a presente certidão, que vai por mim assinada.

Céu Azul, 12 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
Rodrigo Pereira Maranhão
Presidente da Câmara



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRESCA - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA
CNPJ: 09.516.710/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:05 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **C718.6EF5.53DA.1C0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA
RUA DOS JATOBAS, 28, BOA VISTA, CEU AZUL- PARANA
CNPJ: 09.516.710/0001-43

DECLARACAO

EU, ANILDO VALENTIN NERY portador(a) do RG nº. 70255758 SSP PR e do CPF 017.733.709-52, presidente da Associação **CRESÇA – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA**, inscrita CNPJ 09.516.710/0001-43 com sede, Rua dos Jatobás, 28, Boa Vista, Ceu Azul-Paraná, ATESTO:

Para os devidos fins que a referida entidade NÃO RECEBEU verbas públicas municipais, estaduais ou federais, em qualquer valor, no período solicitado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades civis, administrativas e penais previstas em lei, caso prestadas informações falsas.

Céu Azul - PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANILDO VALENTIN NERY
CNPJ: 09.516.710/0001-43
CPF **017.733.709-52**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10953/2025

Autor: DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Interessado: CRESÇA - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA

Projeto de Lei nº: **1212/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

Cristiane Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 15/12/2025, às 11:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10953** e o
código CRC **1B7E6C5D8C0F8FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4657/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 17/12/2025, às 15:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4657** e o
código CRC **1C7A6A5D8C0E8FF**